



Fundação Estatal De Atenção
à Saúde

Pregão Eletrônico Nº 102/2022

Objeto: “Contratação de empresa para aquisição de equipos para bomba de infusão”.

Órgão requisitante: Coordenação de Compras.

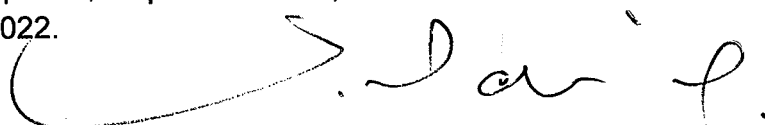
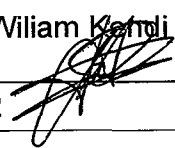
Data da abertura: 20/07/2022 às 08:40 h.

Seq.assy 2448 ID 27415



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927

www.feaes.curitiba.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR	
Protocolo	Processo Administrativo n.º 160/2022.
Modalidade	Pregão Eletrônico
Objeto	Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para bomba de infusão.
Justificativa:	Este certame destina-se a manter abastecidas as unidades da Feas dos materiais médicos a serem utilizados no atendimento de pacientes do SUS.
Valor	R\$ 1.388.500,00.
Prazo de contratação	Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.
Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros	
Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 1.388.500,00 (Hum milhão trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), Conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas. Em 27/06/2022.  Denilson Blank Assessor Financeiro	
Nomeação de gestor e suplente	
Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e correlatos, ficam designados as servidoras Fabiana Martins (mat. 1427) e Wiliam Kendi Arabori (mat. 2384) como gestora e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos. Em: 27/06/2022.  Sezifredo Paulo Alves Paz Diretor-Geral	
Cientes, Titular: Fabiana Martins Ass.:  27/06/2022	Suplente: Wiliam Kendi Arabori Ass.:  27/06/2022



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Declaração De Autorizador De Despesas

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor-Geral, com fundamento no inciso III do artigo 13 do Estatuto da Feas, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para o processo administrativo n.º 160/2022, conforme Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Curitiba, 27 de junho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



03
me
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Justificativa

Ref.: Justificativa para contratação de empresa para aquisição de “equipos para bomba de infusão”.

Processo Administrativo nº: 160/2022.

Os materiais de consumo médico hospitalar, listados no termo de referência deste processo licitatório são essenciais para o uso da equipe multidisciplinar no início e/ou continuidade do tratamento dos pacientes do SUS em atendimento nas instituições sob a gestão da Fundação Estatal de Atenção à Saúde. Suas quantidades são estimadas através do sistema Tasy, desta forma serão destinados a atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses. Mais especificamente, os equipos e as bombas são utilizados para administração constante e equitativa de medicamentos e alimentação aos pacientes, desta forma, são essenciais para o tratamento médico.

Ademais, por se tratar de itens de uso comum no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes itens são considerados *bens comuns* e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão.

Desta forma, é indispensável que esta contratação seja através de uma empresa especializada no fornecimento destes itens, o que traz garantia, eficiência, mantendo a qualidade e agilidade na prestação do serviço, em especial a possibilidade de renovação do contrato o que facilitaria a gestão por se tratar de itens essenciais no atendimento aos pacientes.

Ainda, considerando o objeto do certame, solicito que esta aquisição se dê pelo “**menor preço global**”, ou seja, que haja somente um fornecedor para estes itens, visto que seria economicamente inviável para as empresas a oferta de uma bomba de infusão (fornecida em regime de comodato) para cada tipo de equipo adquirido; bem como esta situação poderia gerar a aquisição de itens incompatíveis entre si, aumentando a possibilidade de erros na conexão dos equipos nas bombas. Ou seja, somente uma bomba compatível com vários equipos é a melhor saída para administração, seja do ponto de vista da administração deste insumos e seus



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

equipos, seja pela economicidade da contratação. Desta forma, torna-se mais vantajoso, tanto à Administração Pública quanto às empresas licitantes esta modalidade de licitação.

Por fim, uma vez que não há três ME/EPP sediadas local ou regionalmente capazes de fornecer o objeto da licitação, bem como não é vantajoso à administração dá o direcionamento da disputa, solicito que esta licitação seja ampliada para disputa de todas as empresas, conforme Decreto Municipal 962/2016, art. 13, I e II¹).

Curitiba, 27 de junho de 2022.

Fabiana Martins
Coordenadora de Compras Feas

1 Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 10, 11 e 12 quando: I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como MEP's sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as MEP's não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

TERMO DE REFERÊNCIA

1) Objeto

Registro de preços para futura aquisição de equipamentos para bomba de infusão.

2) Justificativa

Os materiais de consumo médico hospitalar, listados no termo de referência deste processo licitatório são essenciais para o uso da equipe multidisciplinar no início e/ou continuidade do tratamento dos pacientes do SUS em atendimento nas instituições sob a gestão da Fundação Estatal de Atenção à Saúde. Suas quantidades são estimadas através do sistema Tasy, desta forma serão destinados a atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses. Mais especificamente, os equipamentos e as bombas são utilizados para administração constante e equitativa de medicamentos e alimentação aos pacientes, desta forma, são essenciais para o tratamento médico.

Ademais, por se tratar de itens de uso comum no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes itens são considerados bens comuns e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão.

Desta forma, é indispensável que esta contratação seja através de uma empresa especializada no fornecimento destes itens, o que traz garantia, eficiência, mantendo a qualidade e agilidade na prestação do serviço, em especial a possibilidade de renovação do contrato o que facilitaria a gestão por se tratar de itens essenciais no atendimento aos pacientes.

Ainda, considerando o objeto do certame, solicito que esta aquisição se dê pelo “menor preço global”, ou seja, que haja somente um fornecedor para estes itens, visto que seria economicamente inviável para as empresas a oferta de uma bomba de infusão (fornecida em regime de comodato) para cada tipo de equipamento adquirido; bem como esta situação poderia gerar a aquisição de itens incompatíveis entre si, aumentando a possibilidade de erros na conexão dos equipamentos nas bombas. Ou seja, somente uma bomba compatível com vários



equipos é a melhor saída para administração, seja do ponto de vista da administração deste insumos e seus equipos, seja pela economicidade da contratação. Desta forma, torna-se mais vantajoso, tanto à Administração Pública quanto às empresas licitantes esta modalidade de licitação.

Por fim, uma vez que não há três ME/EPP sediadas local ou regionalmente capazes de fornecer o objeto da licitação, bem como não é vantajoso à administração dá o direcionamento da disputa, solicito que esta licitação seja ampliada para disputa de todas as empresas, conforme Decreto Municipal 962/2016, art. 13, I e II¹).

3) Descritivos técnicos dos produtos; quantidades; valores máximos permitidos.

Item 01: 8460/ BR0390985 / Equipo para bomba de infusão para administração de solução parenteral fotossensível:

Equipo para administração de solução parenteral, para drogas fotossensíveis, para uso em bomba de infusão, com: ponta perfurante universal; filtro bacteriológico na entrada de ar e tampa; câmara de gotejamento âmbar; (fotossensível) flexível; filtro de partículas de 15 micra (no mínimo); tubo extensor de PVC âmbar com, no mínimo, 2,20 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (primming) de 13 ml a 30 ml; pinça rolete; pinça, válvula ou clamp corta fluxo dedicada para proteção contra fluxo livre quando da retirada do equipo; terminação luer com rosca e tampa protetora; possuir capa protetora para solução fotossensível; fabricado com material atóxico, apirogênico; embalado individualmente em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio; lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º de lote, n.º de registro no MS, data e tipo de

1 Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 10, 11 e 12 quando: I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como MEP's sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as MEP's não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

esterilização e prazo de validade. O equipo deve estar de acordo com a RDC 004/2011 e a ABNT NBR ISO 8536-8.

Quantidade: 15.000 unidades

Valor máximo: R\$ 28,76

Item02: 211496/ BR0401892 / Equipo para bomba de infusão para administração de solução parenteral:

Equipo para administração de solução parenteral, para uso em bomba de infusão, com: ponta perfurante universal; com filtro bacteriológico na entrada de ar e tampa; câmara de gotejamento flexível, filtro de partículas de 15 micra (no mínimo); tubo extensor de PVC com, no mínimo, 2,20 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (primming) de 13 ml a 30 ml; pinça rolete; pinça, válvula ou Clamp corta fluxo dedicada para proteção contra fluxo livre quando da retirada do equipo; injetor lateral com membrana autocicatrizante isento de látex (que permite várias perfurações); terminação luer com rosca e tampa protetora; fabricado com material atóxico, apirogênico, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º de lote, n.º de registro no MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade. O equipo deve estar de acordo com a RDC n.º 004/2011 e a ABNT NBR ISO 8536-8.

Quantidade: 15.000 unidades

Valor máximo: R\$ 27,30

Item 03: 211190/ BR0465750 / Equipo para bomba de infusão para nutrição enteral:

Equipo para administração de solução enteral, na cor azul, roxo ou lilás, para uso em bomba de infusão; com ponta em cruz com tampa protetora; câmara gotejamento flexível sem filtro de partícula; tubo extensor de PVC com, no mínimo, 2,00 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (primming) de 13ml a 30ml; pinça rolete; com ou sem injetor lateral;



intermediário luer macho escalonado com tampa, impedindo a conexão em acesso venoso. Fabricado com material atóxico; embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º do lote, n.º do registro de MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade.

Quantidade: 20.000 unidades

Valor máximo: R\$ 27,38

Item 04 – Bombas de infusão, para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipos cotados, com as seguintes características:

I. Obs: As empresas que possuam equipos exclusivos para uso em pacientes pediátricos e neonatos deverão fornecê-los dentro dos quantitativos estipulados neste edital e nos valores orçados, sem custos adicionais à Feas, quando necessário.

II. Para infusão de solução via enteral e parenteral, na mesma bomba.

III. As bombas deverão ser multicanais ou empilháveis.

IV. As bombas devem possibilitar a fixação em estativas com tubos de 33mm ou ainda, as empresas deverão realizar as alterações nas estativas das unidades atendidas pela Feas às expensas da Contratada; a. Não serão aceitos suportes de soro nas adaptações.

V. As bombas devem possuir programação digital, com display de cristal líquido, indicadores luminosos e com conexão para equipo tipo descartável.

VI. Taxa de fluxo com precisão volumétrica de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) durante um tempo mínimo de 72 horas de uso contínuo do mesmo equipo;

VII. Programação da taxa de infusão de, no mínimo, 0,1 a 999 mL/h. O acréscimo de 0,1 mL/h será aplicado apenas quando as bombas forem utilizadas em pacientes pediátricos.

a. Serão considerados os valores de 1 a 999 mL/h para infusões em pacientes adultos;

- b. Serão considerados os valores de 0,1 a 99,9 mL/h para infusões em pacientes pediátricos e neonatos;
- c. Não há necessidade de que a bomba possua canal de programação diverso para adulto e pediátrico, desde atinja os limites exigidos;
- VIII. Oferecer função de KVO (Keep Vein Open) programável de, no mínimo, 1,0 ml e possuir a função BOLUS com vazão (ou tempo) e volume programáveis.
- IX. As bombas devem possuir alarmes sonoros e visuais para: ar na linha, oclusão, fim da infusão, bateria baixa ou descarregada, início da taxa de KVO, alarme constante de KVO, os alarmes deverão possuir o som (volume sonoro) ajustável;
- X. Deverá permitir a mudança da taxa de fluxo, sem que haja interrupção na administração em andamento;
- XI. Todas as manutenções preventivas e corretivas deverão ser sem ônus para o contratante, inclusive com troca de peças e baterias; Exceto em casos em que for caracterizado o mau uso por arte do contratante;
- XII. Apresentar fácil visualização dos dados programados como volume/hora e volume infundido, durante a infusão e após o seu término.
- XIII. Permitir pelo menos 99 horas de infusão programada; XIV. Deverá possuir memória de dados de volume infundido, volume registrado e volume referente à programação realizada, por tempo indeterminado.
- XV. Deve possuir bateria com recarga automática quando conectada a energia elétrica, com, no mínimo 03 (três) horas de comutação automática 127/220 volts e o consumo do equipamento não deverá ser superior a 40VA.
- XVI. Os equipamentos ofertados devem possuir algum sistema de interligação elétrica que permita a utilização de mais de um equipamento numa mesma tomada elétrica para otimizar o uso de tomadas.
- XVII. Permitir a opção de interrupção da programação, retomando do ponto onde foi interrompida, sem perder os valores programados e os já infundidos.
- XVIII. Permitir a opção de bloquear o teclado para evitar desprogramação por pessoas não habilitadas.



XIX. Atender aos requisitos da norma ABNT NBR IEC 60601-2-24 – Equipamento eletromédico - Parte 2: Prescrições particulares para segurança de bombas e controladores de infusão.

XX. Treinamento a todos os usuários logo que as bombas infusoras forem instaladas no hospital, dentro do cronograma a ser estabelecido pela Feas.

Quantidade: 400 (quatrocentas) unidades

Valor máximo por item: COMODATO

4) Requisitos da contratação; critérios de medição e pagamento.

A empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a Feas, **400 (quatrocentas)** bombas de infusão novas, para nutrição enteral e parenteral compatíveis aos equipamentos ofertados, **em regime de comodato**, conforme descrição técnica acima;

A empresa deverá fornecer treinamento de operação, logo após a entrega dos equipamentos, para funcionários de todas as unidades a serem indicadas pela CONTRATANTE, de todos os turnos de trabalho (manhã, tarde e noite) e de forma contínua, sempre que solicitado;

A empresa deverá manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os equipamentos fornecidos, devendo para isso realizar manutenções periódicas; Prestar manutenção preventiva num intervalo regular conforme estabelecido pelo fabricante, com a finalidade de conservar os equipamentos em perfeitas condições de uso e de funcionamento, com encaminhamento de laudo técnico das condições de cada equipamento;

Prestar manutenção corretiva, mediante solicitação da instituição, observado o prazo de 72 horas úteis, depois de formalizado o pedido por telefone e, posteriormente, por escrito.

Todas as manutenções preventivas e corretivas deverão ser sem ônus para o contratante, inclusive com troca de peças e baterias;

Executar os reparos independentes do número de horas que forem necessárias, mantendo os equipamentos em pleno funcionamento, durante a vigência do contrato, sem ônus para a Feas;

Prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de esclarecer dúvidas e resolver problemas relativos a características técnicas, funcionamento lógico e físico do equipamento, sempre que solicitado;

Retirar e entregar nas dependências das unidades indicadas pela Contratante os equipamentos, sendo o transporte de responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**;

Apresentar mensalmente relatório da disponibilidade das bombas de infusão instaladas na Feas, contendo no mínimo, mês de referência, localização da bomba de infusão e número de série ou patrimônio;

Apresentar o Manual de Operação, o Manual de Conservação referente aos equipamentos completos (Bombas de Infusão) originais do fabricante, em língua portuguesa, podendo acompanhar tradução se necessário.

Criar e manter prontuário individualizado de cada bomba de infusão instalada nas unidades da Contratante, disponibilizando, sempre que solicitado, no mínimo as seguintes informações:

Descrição completa do equipamento (características, registro do equipamento na Anvisa, data de fabricação, modelo, série, marca, número de patrimônio, tensão, potência, corrente, frequência e relação de acessórios com quantidade especificada, código e descrição)

Data de instalação;

Registro do teste de funcionamento;

Registro das manutenções preventivas, corretivas e calibrações.

Semestralmente obrigatoriamente terão que ser entregues, ao Serviço de Engenharia Clínica, uma cópia dos prontuários das bombas de infusão, encadernado em espiral;

Os produtos cotados nesta Licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, portanto deverão ter **registro na Anvisa**, bem como em conformidade com a **RDC n.º 004/2011 Anvisa e ABNT NBR ISO 8536-8**;

Entrega do material licitado: não serão aceitas modificações na quantidade, na apresentação (unidade) ou nas especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela Feas;

A Feas poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da análise correrão por conta da empresa vencedora da Licitação;

Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e características, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custo para a Feas;

A numeração e identificação dos produtos importados deverão seguir o padrão brasileiro;

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc);

Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante, contendo todas as identificações, quanto às características, validade do produto e a sua procedência (texto em português);

As licitantes deverão observar todas as características (descrição) dos produtos solicitados. Se no momento da entrega, os produtos não corresponderem, as especificações solicitadas fica a empresa obrigada a efetuar sua troca, dentro do período de 48 h (quarenta e oito horas), caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.

A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até **07 (sete) dias consecutivos** a partir do recebimento da Ordem de Compra, no Hospital do Idoso Zilda Arns – Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, 90 – Bairro Pinheirinho - Curitiba – Paraná (Almoxarifado), no horário das 08h às 11:30h e das 13h às 16:30h – de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

A entrega deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feas.

Caso a Feas julgue necessário, solicitará das proponentes informações, catálogos, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação do produto.

Catálogos/documentos/informações quando estiverem em língua estrangeira deverão apresentar tradução, legalizada na forma da legislação brasileira.

As informações solicitadas deverão ser apresentadas em **até 48 h (quarenta e oito horas)**, a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela Comissão Permanente de Licitação.

A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

Os itens constantes neste Termo de Referência não obrigam a Feas a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

5) Documentos exigidos para a classificação da proposta

No que diz respeito aos equipos as empresas deverão apresentar:

1. **Licença sanitária da licitante (dentro de seu prazo de validade)**, ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos documentos, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

2. **Certificado de registro do produto no ministério da saúde** ou solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do certificado de isenção de registro, se for o caso (o número de registro do produto no ministério da saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).

a. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.



- b. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no DOU (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.
- c. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

3. Certificado de boas práticas de fabricação, no caso de produto nacional, **e certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição**, no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.

Serão ainda objeto de consulta aos sites oficiais, por parte da Feas, os seguintes documentos:

4. Autorização De Funcionamento da Licitante, concedida pelo Ministério da Saúde, ou sua publicação no Diário Oficial da União.

5. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe(s) constante(s) na AFE.

No que diz respeito às **bombas de infusão** as empresas deverão apresentar:



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

1. Certidão de registro ou Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União, do Registro ou da **autorização de modelo**, do Ministério da Saúde (conforme Resolução nº 444 de 31 de agosto de 1999 da ANVISA);

2. Certificado de conformidade (emitido pelo INMETRO) com as normas da ABNT: NBR-IEC-60601-2-24.

3. Certificado de boas práticas de fabricação, no caso de produto nacional, e **certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição**, no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.

Serão ainda objeto de consulta aos sites oficiais, por parte da Feas, os seguintes documentos:

4. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

Observações:

Os documentos que encontrem-se vencidos, deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador;

A Feas reserva-se o direito de utilizar como critério de análise dos itens as informações disponíveis no site da Anvisa dos produtos cotados;

Todos os documentos apresentados deverão estar em língua portuguesa, ou ainda, acompanhados de tradução juramentada, nos termos da legislação vigente.

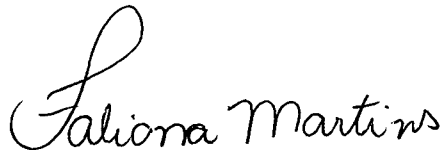


Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Caso a empresa não anexe no pregão algum dos documentos aqui solicitados, sua proposta será desclassificada. Da mesma forma, em caso de consulta aos sites oficiais for constatada a irregularidade, a proposta será desclassificada.

A quantidade dos produtos, relacionada no Anexo I deste Edital, serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.**

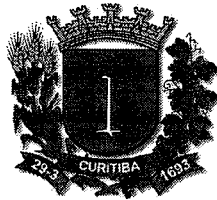

Fabiana Martins

Coordenadora de Compras Feas

Curitiba, 20 de junho de 2022.


William Kendi Arabori

Engenharia Clínica Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Minuta

Contrato Administrativo Nº Xxx/2022 – Feas

Contrato Administrativo nº xx/2022 – Feas
de contratação de empresa especializada para
aquisição de equipamentos para bomba de infusão,
que entre si celebram a **Feas – Fundação**
Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa

_____.

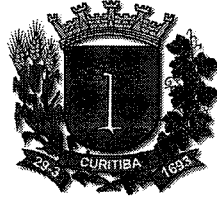
Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção à Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob nº 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, _____, CPF/MF nº _____ e pela Diretora Administrativa Financeira _____, CPF/MF nº _____, assistidos pelo Assessor Jurídico, _____, OAB/PR nº _____, e de outro lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº ____/2022 – Feas, Pregão Eletrônico nº ____/2022, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para bomba de infusão

§ 1º

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.



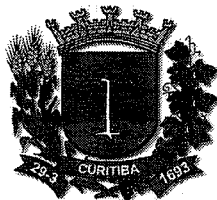
Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Cláusula 2ª – Das Obrigações Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

- 1) Zelar pela perfeita entrega dos serviços/produtos, respeitando as condições e exigências contidas neste Contrato, edital da respectiva licitação e anexos, além da proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;
- 2) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;
- 3) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;
- 4) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos necessários;
- 5) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93); Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;
- 6) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- 7) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 8) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, EPI, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições,



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

Cláusula 3ª – Das Obrigações Da Contratante

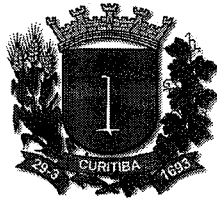
São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- 1) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- 2) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.
- 3) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 4) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- 5) Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 6) Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- 7) Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

§ 1º

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 2º



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

Cláusula 4ª – Do valor.

O valor total para o presente serviço será de R\$, conforme proposta de preços da contratada.

§ 1º

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

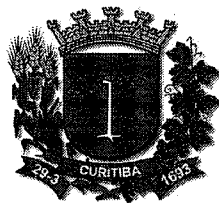
Cláusula 5ª – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

§ 1º

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

§ 2º

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

§ 3º

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

§ 4º

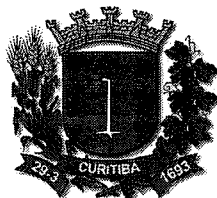
Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

§ 5º

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

§ 6º

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Cláusula 6ª – Da Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula 7ª – Do Reajustamento Dos Preços

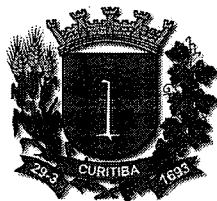
Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 2º

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

§ 3º

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Cláusula 8ª – Dos Acréscimos E Supressões

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

§ Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Cláusula 9ª – Das Penalidades

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

§ 1º

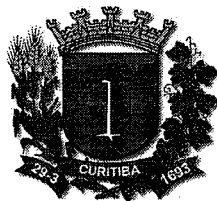
A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

§ 2º

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

§ 3º

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

§ 4º

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

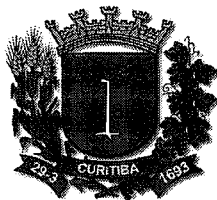
Cláusula 10ª – Do Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

§ Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Cláusula 11ª – Da Fiscalização Dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto,

fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

§ 1º

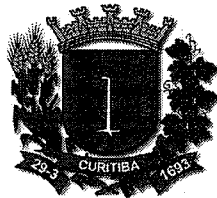
Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

§ 2º

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

Cláusula 12ª – Dos Impostos E Taxas

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Cláusula 13ª – Da Renúncia

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

Cláusula 14ª – Da Rescisão

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

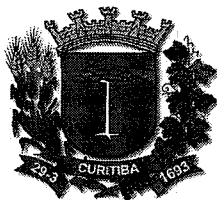
II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

§ 1º

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

§ 2º

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

§ 3º

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

Cláusula 15ª – Do Abandono

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

Cláusula 16ª – Da Observância à Lei Nº 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula 17ª – Da Vigência

A vigência do contrato será de 12 meses, prorrogáveis de acordo com a legislação vigente.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Cláusula 18ª – dos gestores

Nomeia-se como fiscal e gestora do contrato xxxxx (mat. xxxx) e, como suplente, xxxxxx (mat. xxxx), para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

Cláusula 19ª – Da Proteção De Dados

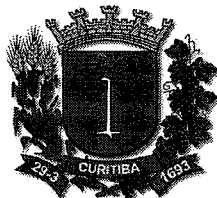
A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados

dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

a) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

b) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

c) Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

d) Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

§ 1º

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

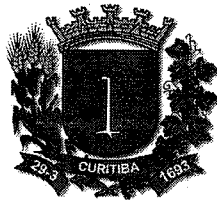
§ 2º

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

§ 3º

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA."

Cláusula 20ª – Do Foro De Eleição

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, __ de ____ de 2022.

Diretor-Geral Feas

Contratada

Diretora Adm. Financeira Feas

Assessor Jurídico Feas

1º Testemunha

2º Testemunha



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

Declaramos, conforme contido no Art. 28 do Decreto Municipal 610/2019 que, os preços praticados neste processo estão de acordo com os praticados no Mercado

OBJETO: Aquisição de EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO ID 216748535 para a Fundação Estatal de Atenção à Saúde

Item	Material	Código BR	Material	Especificação	Quantidade	Avantimedical Comercial Ltda - ME CNPJ: 06.263.220/0001-03	Fresenius Kabi Brasil Ltda. CNPJ: 49.324.221/0001-04	Laboratórios B. Braun S.A. CNPJ: 31.673.264/0001-02	Lifemed Industrial de Equip. e Artigos Médicos e Hosp. SA. CNPJ: 02.367.261/0004-04	Medpro Com. De Prod. Hospitalares Ltda. CNPJ: 20.259.896/0001-90	Pró-Vida Com. Equipamentos Ltda. CNPJ: 03.889.336/0001-45	Ata de Registro de Preços Nº 332/2021G PE 332/2021 SES/DF	Banco de Preços em Saúde	Último Preço	Preço Escolhido	Valor Total
1	8460	BR0390985	Equipo Bomba Infusão, para Adm de Solução Parenteral, Fotossensível	unidade	15.000	45,00 ✓	36,00 ✓	75,69 ✓	26,00 ✓	83,60 ✓	28,05 ✓	25,00 ✓		24,99	28,76	431.400,00
2	211496	BR0401892	Equipo para Bomba Infusão, para Adm de Solução Parenteral	unidade	15.000	28,50 ✓	34,00 ✓	51,86 ✓	25,00 ✓	51,60 ✓	27,15 ✓	21,00 ✓	28,13 ✓	23,00	27,30	409.500,00
3	211190	BR0465750	Equipo para Bomba de Infusão para Nutrição Enteral	unidade	20.000	28,50 ✓	30,00 ✓	40,00 ✓	24,00 ✓	74,60 ✓	27,00 ✓			23,00	27,38	547.600,00
															TOTAL	1.388.500,00

Valor total apresentado R\$ 1.388.500,00 (Um milhão, trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, optamos por utilizar para os itens 1 e 3 a média dos 4 menores valores orçados e para o item 2 a média dos 6 menores valores orçados.

Curitiba, 09 de junho de 2022.

Fabiana Martins

Fabiana Martins
Coordenadora de Compras

ciente,

Tatiane Correa da Silva Filipak
Tatiane Correa da Silva Filipak
Diretora de Atenção à Saúde

CRM/PR nº 22.149 Feas
Diretora de Atenção à Saúde
Tatiane Correa da Silva Filipak



20
mel

Compras
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
3316-5942
compras@feaes.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 09 de junho de 2022.

Justificativa das Escolhas dos Preços

No que diz respeito aos preços escolhidos para referência, constantes no presente processo licitatório, informamos os critérios adotados:

Itens 1 e 3 (média dos 4 menores orçamentos): foi considerada a média dos 4 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa na outra proposta.

Item 2 (média dos 6 menores orçamentos): foi considerada a média dos 6 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa na outra proposta.

Desta forma salientamos que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de compras pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade. E ainda levam-se em consideração os preços praticados atualmente pela Feas para aquisição destes itens, frutos de registros de preços anteriores.

Ainda reiteramos que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam à equilibrada e econômica aquisição dos itens por parte da Feas, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado.

Fabiana Martins

Coordenadora de Compras Feas

Bionexo do Brasil Ltda
Relatório emitido em 02/05/2022 14:53

Comprador

FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO A SAUDE - FEAS (14.814.139/0001-83)
Rua Lothario Boutin, 90 - - CURITIBA, PR CEP: 81110-522

Relatório Geral do PDC

Pedido de Cotação : 216748535

Estimativa para Pregao - Equipos para Bomba de Infusao

Tipo de Cotação: PDC

Contato:	Fabiana Martins
Inserção da Cotação:	25/04/2022 10:18:09
Vencimento:	02/05/2022 10:00:00
Forma de Pagamento:	30 ddl
Observações:	
Termos e Condições:	---
Cotação:	Pública

Fornecedor: Todos os Fornecedores

Status do Item: Todos os Status

Buscar

	Fornecedor	Faturamento Mínimo	Prazo de Entrega	Validade da Proposta	Condições de Pagamento	Frete	Observações
1	Avantimedical Comercial Ltda - Me CNPJ: 06.253.220/0001-03 CURITIBA - PR Avanti Medical (41) 9919-79700 reginaldo@avanti.med.br Mais informações	R\$ 500,0000	2 dias após confirmação	05/05/2022	30 ddl	CIF	
2	C3 Medical Equipamentos Hospitalares Ltda CNPJ: 43.389.227/0001-83 SÃO PAULO - SP Karla Martins (11) 99386-3260 karla.martins@c3medical.com.br Mais informações	R\$ 5.000,0000	15 dias após confirmação	05/05/2022	30 ddl	CIF	
3	HDL Logística Hospitalar Ltda CNPJ: 11.872.656/0001-10 UBERLÂNDIA - MG WebService Hdl Logística Hospitalar Ltda (99) 9999-99999 Mais informações	R\$ 500,0000	1 dias após confirmação	05/05/2022	30 ddl	CIF	

Produto**Respostas**

Produto	Fornecedor	Usuário	Data Resposta	Preço Unitário	Valor Total	Quantidade por Embalagem	Fabricante	Embalagem	Comentário	Situação
Equipos para Bomba de Infusão para Administração de Solução Parenteral Código: 211496 Quantidade: 15000 Unidade Marcas Preferidas: - Informações de Última Compra 09/11/2012 Fornecedor: INICIO PROJETO Marca: - Preço Unitário: 0,0000 Quantidade: 0.0	C3 Medical Equipamentos Hospitalares Ltda	Karla Martins	26/04/2022 14:15	R\$ 7,0000	R\$ 105.000,0000	15000	EQUIPO SOLUCAO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSAO UNIVERSAL - C3 MEDICAL - ENDOBRAX	Caixa		Pregão inexequível
	Avantimedical Comercial Ltda - Me	Avanti Medical	28/04/2022 16:54	R\$ 28,5000	R\$ 427.500,0000	1	EQUIPO INFUSAO PARENTERAL PARA BOMBA EUROFIX COMPACT AIR - REF. 441702, B.BRAUN	UN		

Produto	Fornecedor	Usuário	Data Resposta	Preço Unitário	Valor Total	Quantidade por Embalagem	Fabricante	Embalagem	Comentário	Situação
Equipos para Bomba de Infusão para Administração de Solução Parenteral Fotossensível Código: 8460 Quantidade: 15000 Unidade Marcas Preferidas: - Informações de Última Compra 09/11/2012 Fornecedor: INICIO PROJETO Marca: - Preço Unitário: 0,0000 Quantidade: 0.0	C3 Medical Equipamentos Hospitalares Ltda	Karla Martins	26/04/2022 14:15	R\$ 13,0000	R\$ 195.000,0000	15000	EQUIPO FOTOSSENSIVEL PARA BOMBA DE INFUSAO UNIVERSAL - C3 MEDICAL - ENDOBRAX	Caixa		Pregão inexequível
	Avantimedical Comercial Ltda - Me	Avanti Medical	28/04/2022 16:54	R\$ 45,0000	R\$ 675.000,0000	60	EQUIPO DE BOMBA FOTOSSENSIVEL - INTRAFIX COMPACT AIR FS - 441723P - BBRAUN, BBRAUN	caixa		

Produto	Fornecedor	Usuário	Data Resposta	Preço Unitário	Valor Total	Quantidade por Embalagem	Fabricante	Embalagem	Comentário	Situação
Equipos para Bomba de Infusão para Nutrição Enteral Código: 211190 Quantidade: 20000 Unidade Marcas Preferidas: - Informações de	HDL Logística Hospitalar Ltda	WebService Hdl Logística Hospitalar Ltda	02/05/2022 08:09	R\$ 2,1000	R\$ 42.000,0000	250	EQUIPO MACRO NUTRICAÇÃO ENTERAL FLEXIVEL C/250 UN L.SLIP	UN		Não atende ao descritivo

Última Compra	
09/11/2012	
Fornecedor:	PREÇO
	INÍCIO
PROJETO	
Marca:	-
Preço	0,0000
Unitário:	0.0
Quantidade:	0.0

Avantimedical	Avanti	28/04/2022	R\$ 28,5000	R\$ 570.000,0000	50	1,20M 1802
Comercial	Medical	16:54				491855,
Ltda - Me						CREMER
						S.A.
						ENTERALFIX
						AIR P/
						INFUSOMAT
						COMPACT - calxa
						402112P -
						BBRAUN,
						B.Braun

Valor Total dos fornecedores no carrinho de compras: R\$ 0,0000
Valor Total dos fornecedores confirmados: R\$ 0,0000
Total de Itens da Cotação: 3 Total de Itens Impressos: 3

Atestamos que as informações constantes neste relatório foram registradas pelos referidos usuários do (os) Fornecedor (es) habilitado (s) na Plataforma da Bionexo. Considera-se usuário habilitado todo aquele que, indicado e autorizado pelo Fornecedor, através de identificação exclusiva e senha, realize a inclusão das propostas de preços através da Plataforma.

[imprimir](#)[voltar](#)

À

Fundação Estatal De Atenção Especializada em Saúde
R LOTHARIO BOUTIN S/N - PINHEIRINHO
CEP: 81110-522
CURITIBA - PR

Página 001

Referência : Cotação Público N°: ID 216748535

Barueri - SP, 09 de Maio de 2022

Processo N°: estimativa de preços

Final da Vigência: 06/06/2022

Condição de Pagamento: 30 dias

Cotação : 10980

Prezados Senhores,

Segue abaixo nossa proposta, referente ao processo acima mencionado.

Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$	
1	BRM46444900SSA	15.000	UN	EQUIPO VOLUMAT AGILIA VL ON90 (2)	36,00	540.000,00	
	Cód: 8460			Equipo isento de PVC para administração de soluções parenterais fotossensíveis. Equipo original específico para utilização em bomba de infusão, recomendado pelo fabricante do equipamento para administração de soluções parenterais por bomba de infusão em sistema linear; estéril; de uso único; apirogênico; atóxico; tubo com comprimento aproximado de 285 cm, isento de PVC na cor âmbar, flexível e DEHP free; intermediário de segmento de silicone grau médico para uso sobre o sistema de infusão; ponta perfurante padrão ISO contendo protetor, entrada para captação de solução e abertura para descompressão do frasco contendo filtro de ar antibacteriológico em sua lateral; câmara gotejadora, flexível, fotoprotetora, contendo filtro interno de 15 micra; pinça rolete com corta-fluxo; clamp antirrefluxo livre com trava mecânica; terminal conector tipo luer-lock com capa protetora e sistema de controle do preenchimento, firme e de fácil remoção. Embalagem individual, em grau cirúrgico, contendo etiqueta com dados de fabricação, identificação do fabricante, procedência,			



**FRESENIUS
KABI**

caring for life

Página 002

esterilização, validade, número de lote e
registro no Ministério da Saúde

Classif. Fiscal: 9018.90.10

Validade do produto: 36 meses

Procedência: Alemanha

Embalagem: Acoplado em caixa com 30 unidades

Fabricante: Fresenius

Marca: Fresenius

Modelo: EQUIPO VOLUMAT AGILIA VL ON90 (2)

Registro M.S.: 80145110200

Preço Unitário: TRINTA E SEIS REAIS

Total Item: QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS

2	BRM46441300S	15.000	UN	EQUIPO VOLUMAT AGILIA VL ST10	34,00	510.000,00
---	--------------	--------	----	-------------------------------	-------	------------

Cod: 211496

Equipo para administração de soluções
parenterais - Equipo original específico para
utilização em bomba de infusão, recomendado
pelo fabricante do equipamento para
administração de soluções parenterais por
bomba de infusão em sistema linear; estéril;
de uso único; apirogênico; atóxico; tubo de
comprimento aproximado de 285 cm, em PVC
transparente, flexível e DEHP free;
intermediário de segmento de silicone grau
médico para uso sobre o sistema de infusão;
ponta perfurante padrão ISO contendo protetor,
entrada para captação de solução e abertura
para descompressão do frasco contendo filtro
de ar antibacteriológico em sua lateral;
câmara gotejadora, flexível, transparente,
contendo filtro interno de 15 micra; pinça
rolete com corta-fluxo; clamp antirrefluxo livre
com trava mecânica; terminal conector tipo
luer-lock rotativo com capa protetora e
sistema de controle do preenchimento com
filtro de firme e fácil remoção. Embalagem
individual, em grau cirúrgico, contendo
etiqueta com dados de fabricação,
identificação do fabricante, procedência,
esterilização, validade, número de lote e
registro no Ministério da Saúde

Classif. Fiscal: 9018.90.10

Procedência: Alemanha

Fabricante: Fresenius

Marca: Fresenius

Modelo: EQUIPO VOLUMAT AGILIA VL ST10

RMS 80145110191

Registro M.S.: 80145110191

Preço Unitário: TRINTA E QUATRO REAIS

Total Item: QUINHENTOS E DEZ MIL REAIS

3	BR7751907	20.000	UN	AMIKA PUMP SET EASYBAG ENFIT	30,00	600.000,00
---	-----------	--------	----	------------------------------	-------	------------

Cód: 211190

Equipo original específico para uso na bomba de dieta enteral AMIKA, sistema linear, recomendado pelo fabricante do equipamento e utilizado para administração de soluções de dietas enterais. Equipo estéril; de uso único; apirogênico; atóxico; tubo em PVC transparente, flexível, livre de látex e DEHP free, com comprimento aproximado de 250 cm; ponta perfurante de cor lilás com capa protetora; rosca para fixação nas bolsas de dieta; câmara gotejadora flexível e transparente; clamp antirrefluxo livre com trava mecânica; injetor lateral tipo válvula 3 vias; terminal conector ENFIT que não permite a conexão em acesso venoso e de cor lilás. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico, contendo etiqueta com dados de fabricação, identificação do fabricante, procedência, esterilização, validade. Os equipos enterais Amika Universal devem ser utilizados por um período máximo de até 24 horas, não são considerados como dispositivos invasivos, estando destinados a utilização única. Apresenta conexão tipo Universal, desenvolvida para permitir a conexão entre diferentes tipos de conectores (desde ENLock, a ENFit). Número de lote e registro no Ministério da Saúde nº 80145110244. Procedência: Alemanha Marca/Fabricante: Fresenius Modelo: AMIKA PUMP SET EASYBAG ENFIT

Preço Unitário: TRINTA REAIS

Total Item: SEISCENTOS MIL REAIS

Valor Total da Proposta R\$: 1.650.000,00 - UM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS

CONDIÇÕES GERAIS

Validade da Proposta : 60 dias contados a partir da presente data
Prazo de Entrega : 07 dias contados a partir da confirmação do pedido
Local de Entrega :

DADOS DA EMPRESA:

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA



**FRESENIUS
KABI**

caring for life

Página 004

CNPJ: 49.324.221/0001-04 - I.E. : 206.278.216-110

Av. Marginal Projetada, Rod Castelo Branco 1652 Galpões 1,2,3,4 - Tamboré

Barueri - SP - CEP: 06460-200

CONTATO:

Fone: 51.33461561

Contato: ISABEL/JAQUELINE

E-MAIL: JAQUELINE.PINHOLLI@fresenius-kabi.com

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

Barueri - SP, 09 de Maio de 2022

Atenciosamente

ISABEL BALENCIEFER VIEIRA

Cargo: ANALISTA DE VENDAS

RG : 10.461.116-78

CPF: 943.049.630-15

Zimbra

comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

[Spam] Cotação de Equipos para Bomba de Infusão**De :** Jaqueline Pinholli <Jaqueline.Pinholli@fresenius-kabi.com>

ter, 10 de mai de 2022 15:01

Assunto : [Spam] Cotação de Equipos para Bomba de Infusão

2 anexos

Para : EXTERN Compras FEAES

<comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Isabel Vieira <isabel.vieira@fresenius-kabi.com>, Fabiano S. Santos <fabiano.s.santos@fresenius-kabi.com>

Jane,

*Segue por gentileza, a proposta de equipos conforme solicitado.**Obrigada*

Jaqueline Candioto Pinholli
Executiva de Vendas - Generalista Sr
Fresenius Kabi Brasil
Jaqueline.pinholli@fresenius-kabi.com
(41) 99646-3550
(41) 99734-4444

"Caring for Life"
Deus te abençoe!

De: Isabel Vieira <isabel.vieira@fresenius-kabi.com>**Enviado:** terça-feira, 10 de maio de 2022 14:45**Para:** Jaqueline Pinholli <Jaqueline.Pinholli@fresenius-kabi.com>**Cc:** Fabiano S. Santos <fabiano.s.santos@fresenius-kabi.com>**Assunto:** RES: Cotação de Equipos para Bomba de Infusão

PREZADOS,

SEGUE NOSSA PROPOSTA PARA CONFERENCIA E ENVIUO AO CLIENTE.

Atenciosamente/Mit freundlichen Grüßen/Kind Regards

Isabel Balenciefer Vieira

Filial Porto Alegre
Fresenius Kabi Brasil
Av. Presidente Franklin Roosevelt, 1.241 - Sala 505
CEP: 90230-002 São Geraldo - Porto Alegre - RS
Tel.: +55 51 3346-1561
Fax: +55 51 3346-1751
Email: isabel.vieira@fresenius-kabi.com

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, incluindo todos os seus anexos, é confidencial dirigindo-se exclusivamente ao(s) respectivo(s) destinatário(s), pelo que a informação nela constante não deverá ser utilizada para outros fins nem, por qualquer meio, divulgada a terceiros. Se recebeu esta mensagem por engano, agradecemos que avise de imediato o remetente e que proceda à eliminação definitiva da informação recebida. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: O remetente não pode garantir a segurança da transmissão de informação por via electrónica, pelo que não se responsabiliza por qualquer erro, omissão ou imprecisão em que incorra através do conteúdo da presente mensagem.

CONFIDENTIALITY NOTICE: This message, including all its attached files, is confidential and intended solely to whom it is addressed. Therefore, the information contained herein is not to be used for any other given purpose or disclosed to third parties. If you are not the intended recipient, we kindly request you to notify the sender and promptly delete all received information. DISCLAIMER: The sender of this message cannot guarantee the security of its transmission and consequently does not accept liability for any error, omission, or integrity issue related to this message.

De: Jaqueline Pinholli <Jaqueline.Pinholli@fresenius-kabi.com>

Enviada em: quarta-feira, 4 de maio de 2022 11:43

Para: Isabel Vieira <isabel.vieira@fresenius-kabi.com>

Cc: Fabiano S. Santos <fabiano.s.santos@fresenius-kabi.com>

Assunto: ENC: Cotação de Equipos para Bomba de Infusão

Isa, por favor podemos formular uma proposta?

com itens:

Equipo Volumat VL Agilia ST10 (BRM 46441300S) R\$ 34,00

Equipo Amika pum set ENFit (7751907) R\$ 30,00

Equipo Volumat Agilia ON 90

Equipo VI ON 90 - fotossensível (BRM46444900) R\$ 36,00

Abaixo e em anexo as informações do órgão e quantitativo.

Obrigada

Jaqueline Candioto Pinholli

Executiva de Vendas - Generalista Sr

Fresenius Kabi Brasil

Jaqueline.pinholli@fresenius-kabi.com

(41) 99646-3550

(41) 99734-4444

*"Caring for Life"
Deus te abençoe!*

De: Compras Feaes <comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 3 de maio de 2022 15:19

Para: Jaqueline Pinholli <Jaqueline.Pinholli@fresenius-kabi.com>

Assunto: Cotação de Equipos para Bomba de Infusão

***** This message is from an EXTERNAL SENDER - be CAUTIOUS with links and when opening attachments *****

Boa tarde, Jaqueline

solicito a cotação dos seguintes itens:

**** Favor observar informações no Descritivo anexo**

Item	Materi al	Código BR	Material	Especificação	Quantidade
1	8460	BR0390985	Equipo Bomba Infusão, para Adm de Solução Parenteral, Fotossensível	unidade	15.000

2	211496 BR0401892	Equipo para Bomba Infusão, para Adm de Solução Parenteral	unidade	15.000
3	211190 BR0465750	Equipo para Bomba de Infusão para Nutrição Enteral	unidade	20.000

Trata-se de uma Estimativa para Pregão.

Favor enviar cotação em papel timbrado com CNPJ.

Frete CIF

Dados para cotação:

Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

Rua Lothário Boutin, 90 – Pinheirinho

CEP: 81110-522

Curitiba-PR

Atenciosamente



Jane Pagliarini

Assistente Administrativo

Setor Compras

(41) 3316-5716 | feaes.curitiba.pr.gov.br



PROPOSTA ID 216748535.pdf

302 KB

26 mil



Laboratórios B. Braun S.A.
Av. Eugênio Borges, 1092 e Av Jequitibá, 9 - Arsenal - São
Gonçalo - RJ - Brasil - 24.751-000
CNPJ: 31.673.254/0001-02
SAC: 0800 227286
www.bbraun.com.br

Dados do solicitante

CNPJ: 14.814.139/0001-83
Fundacao Estatal de Atencao Especializada em Saude de Curitiba
R Lothario Boutin S/N
Curitiba, Paraná 81110-522 - BR

Proposta Comercial

Número #: Q-181358-1
Data: 31/05/2022 20:41
Validade: 30/06/2022

Condições Gerais:

Duração do Contrato (Meses): 12
Condição de Pagamento: N007 - Pgto. liq. em 60 dias

Nº do Material	Descrição	Unidade de Venda	Quantidade	Preço Unitário Final	Valor Total Final
441723PL	INFUSOMAT PLUS SET AIR FS Cód: 8460	Peça	15.000,00	BRL 75,69	BRL 1.135.350,00
402113PL	INFUSOMAT PLUS SET ENT MULTISPIKE Cód: 211190	Peça	20.000,00	BRL 40,00	BRL 800.000,00
8717050	INFUSOMAT COMPACT PLUS	Peça	400,00	BRL 0,00	BRL 0,00
441702PL	INFUSOMAT PLUS SET AIR IL Cód: 211496	Peça	15.000,00	BRL 51,86	BRL 777.900,00
TOTAL:					BRL 2.713.250,00

Informações Gerais:

1. Após a data de validade as condições comerciais poderão sofrer alterações.
2. O prazo de entrega dos produtos podem ser alterados mediante disponibilidade no estoque.
3. Produtos que possuem unidade de venda padronizados como caixa ou pacote poderão ter particularidades no momento da venda.
4. O aceite da presente Proposta e/ou a mera colocação do Pedido implica na aceitação das Condições Gerais de Venda dos Laboratórios B.BRAUN encaminhadas previamente, ao cliente, para conhecimento.

Fundacao Estatal de Atencao Especializada em
Saude de Curitiba

Assinatura:

Nome:

31.673.254/0010-95

LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A

Estrada Guaxindiba, 1990 Lt. 39E
Guaxindiba - CEP: 24722-030
São Gonçalo - RJ

Cargo:

Data:

27
mel

Zimbra

comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

Estimativa - B.Braun

De : Bruna Navega <bruna.navega@bbraun.com>

qui, 02 de jun de 2022 18:05

Assunto : Estimativa - B.Braun

📎 1 anexo

Para : comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

Prezados, boa tarde.

Segue cotação de preço conforme solicitado.

Estou à disposição.

Obrigada.

Atenciosamente;**Bruna Canero Navega****Vendas Públicas****Telefone: 21 2602-3176**

Laboratórios B Braun S.A.

BBRAUN

Av. Eugênio Borges, 1092 - Arsenal

São Gonçalo – RJ | Brasil

CEP 24751-000

Central de Relacionamento: 0800 227 286 (opção 2)

E-mail: suporteaocliente@bbraun.comwww.bbraun.com.brwww.facebook.com/bbraunbrasil

Com mais de 62.000 colaboradores em 64 países, a B. Braun é um dos principais fabricantes mundiais de equipamentos médicos e de produtos e serviços farmacêuticos. Através do diálogo construtivo, a B. Braun desenvolve sistemas de produtos de alta qualidade e serviços, que estão continuamente em evolução, para proteger e melhorar a saúde das pessoas ao redor do mundo.

B. Braun - Sharing Expertise

The information contained in this communication is confidential, may be attorney-client privileged, may constitute inside information, and is intended only for the use of the addressee. It is the property of the company of the sender of this e-mail. Unauthorized use, disclosure, or copying of this communication or any part thereof is strictly prohibited and may be unlawful. If you have received this communication in error, please notify us immediately by return e-mail and destroy this communication and all copies thereof, including all attachments.

**Q-181358.pdf**434 KB

Pelotas, 02 de maio de 2022.

À

Fundação Estatal de Atenção A Saude – FEAS

CNPJ: 14.814.139/0001-83

Referência: Estimativa de Preços – nº. 05_02a

Prezado (a) Senhor (a):

Estimativa de Fornecimento de Bomba de Infusão em Regime de Locação
Remunerada Através da Compra de Equipos

A Lifemed oferece em regime de Locação 400 Bombas de Infusão Lifemed modelo **V LINK** que serão instaladas, sem qualquer ônus, pela própria empresa, que prestará manutenção e assistência técnicas periódicas gratuitas e oferecerá também gratuitamente, treinamento aos funcionários que operacionalizarão os referidos equipamentos e equipos específicos, bem como assessoria científica, sempre que solicitada pela instituição.

BOMBA DE INFUSÃO V LINK - CÓDIGO 10012239

DETALHAMENTO TÉCNICO

- **Equipamento microprocessado** interativo, **mono canal**, **acoplável**, com sistema peristáltico linear, para administração de soluções por via parenteral ou enteral, através de equipos exclusivos e calibrados para a bomba V LINK, Indicada para infusões em paciente Adulto, pediátrico ou Néon.
- **Display com 4 teclas funcionais e Pannel touch screen** – colorido 4,3 polegadas, para programações e acesso a recursos operacionais.
- **Ícones visuais e indicadores luminosos** com informação das funcionalidades ativas durante infusão.
- **Protocolos de segurança** da infusão em curso com mensagens e cores específicas para situações de alarmes.
- **4 Modos de programação**, Modo Taxa, Modo Volume x tempo, Modo dose, Modo Gotejamento.
- **Parâmetros de seleção** e desempenho para volumes até 9.999 mL.
- **Taxa de infusão** – 0,1 a 100 ml/h Neo / Ped e 0,1 a 1.500 ml/h Adultos.

LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A.
Assistência Técnica: Rua Miranda Ribeiro, 305, Santo Amaro. CEP: 04753-150 - SÃO PAULO – SP. Tel: +55 11 5564-3232
CNPJ 02.357.251/0004-04 – I.E. 116.010.303.119 - BRASIL
Rua Castilho, 392 – 6º andar, Edifício Acaraí, Brooklin Paulista. CEP: 04568-010 - SÃO PAULO – SP. Tel.: + 55 11 5564-3232
CNPJ 02.357.251/0018-00 – I.E. 119.237.647.110 – BRASIL
Rua Giuseppe Mattea, 350-A, Fragata/Distrito Industrial. CEP: 96050-080 - PELOTAS – RS. Tel.: +55 53 3273-3232
CNPJ 02.357.251.0001/53 – I.E. 093/0306627 – BRASIL

FR-0091.879/04

lifemed

- **Bolus** -manual ou automático e programável em volume de 0,1 a 50 ml com velocidade ajustável.
- **KVO** - programável de 0,1 a 5,0 ml.
- **Seleção de detecção de bolhas de ar** configurável em 7 níveis.
- **Peso** - 1,4 kg.
- **Bateria** - lítio, com autonomia mínima de 4,5 hr até 9 hrs (com 2 baterias -opcional).
- **Tempo de recarga bateria** - máximo de 5 hrs.
- **Medicamentos** - Até 140 rótulos programáveis.
- **Faixa de peso corporal admissível** - (0,1 a 300) Kg.
- **Padrões e programação e oferta** – ml/h, ng, µg, mg, g, U, kU, IU, IE, mmol, mol, Kcal.
- **Taxa de gotejamento** - 1 a 500 gotas/min.
- **Erro máximo admitido + ou** - 5% do volume programado.
- **Funções:** purgar equipo, selecionar níveis de pressão, ativar pausa com relógio, selecionar nível sonoro, zerar volumes parciais e totais, travar teclado, mudar fluxo durante a infusão, informar nível de bateria, repetir programação, ajustar tamanho de bolha de ar, acoplar equipamentos, modo noturno, preencher equipo, definir bolus, selecionar medicamento.
- **Alarmes e pré-alarmes:** sonoros e visuais para: ar na linha, final da infusão, nível baixo bateria, oclusão, porta aberta, desconexão da rede, bomba parada, Pressão elevada, ausência de equipo, Tempo de espera expirado, porta aberta, programação errada.
- **Pré-alarmes de oclusão** – 3 níveis com unidades em mmHg, kPa, bar e PSI.
- **Modo DPS** (Dinâmica de Pressão no Sistema) com 3 níveis de seleção – 330 a 900 mmhg.
- **Memória das últimas infusões** - histórico de até 5000 eventos.
- **Voltagem, tensão e consumo máximo**- Equipamento Bivolt (100 -240 v) freq. 50 /60 hz – 50 VA.
- **Limites de tempo:** 1 min – 99 h – 59 min.
- **Volume de alarme**- 10 níveis de seleção.
- **Grau de proteção contra infiltração** - IP 34.
- **Sistema Anti fluxo livre** - mecânico na máquina e a volume no equipo exclusivo.
- **Comunicação** - IrDA e WIFI / LAN.
- **Idiomas:** Português, Inglês, Espanhol.

Modelo: V LINK. Nome comercial: Bomba de infusão V LINK. **Apresentação:** caixa de papelão contendo uma unidade. **Garantia:** 1 ano a partir da data de emissão da NF. **Marca:** LIFEMED. **Fabricação:** LIFEMED. **Procedência:** Nacional – Brasil. Registro ANVISA N°. 10390410113.

LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A.
Assistência Técnica: Rua Miranda Ribeiro, 305, Santo Amaro. CEP: 04753-150 - SÃO PAULO – SP. Tel: +55 11 5564-3232
CNPJ 02.357.251/0004-04 – I.E. 116.010.303.119 - BRASIL
Rua Castilho, 392 – 6º andar, Edifício Acarai, Brooklin Paulista. CEP: 04568-010 - SÃO PAULO – SP. Tel.: + 55 11 5564-3232
CNPJ 02.357.251/0018-00 – I.E. 119.237.647.110 – BRASIL
Rua Giuseppe Mattea, 350-A, Fragata/Distrito Industrial. CEP: 96050-080 - PELOTAS – RS. Tel.: +55 53 3273-3232
CNPJ 02.357.251.0001/53 – I.E. 093/0306627 – BRASIL

FR-0091.879/04

Lifemed

Em retribuição da locação, a locatária adquirirá da Lifemed, mensalmente, todos os equipos destinados à utilização e operacionalização dos equipamentos locados, especificamente dos modelos abaixo, nas seguintes condições:

- a) Consumo mínimo mensal: 10eq/bi/mês
- b) Especificação e preço

Item	Quant. Anual	Quant. Mensal	Unid.	Especificação
01	20.000	1.667	Peça	V LINK E Y NS – Código 10012309 Cód: 211190 DESCRIÇÃO: Equipo dedicado em PVC na cor lilás, apirogênico e atóxico, para administração de soluções enterais em sistema fechado ou aberto que necessitem de conexão em ponta padrão tipo cruz, com extensor lateral. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: • Lanceta perfurante tipo ponta cruz, que permite conexão aos frascos de soluções enterais • Câmara flexível de gotejamento • Tubo de PVC na cor Lilás, contendo segmento de bomba flexível específico para equipamento de infusão Lifemed, modelo V LINK • Pinça Roller de controle de gotejamento • Tubo distal em PVC na cor Lilás • Adaptador 3 vias • Extensor lateral com pinça corta fluxo tipo clamp e terminação Luer para conexão em seringas convencionais com tampa protetora • Terminação graduada No Luer, para conexão aos diversos tipos de sondas e não conectável a dispositivos venosos tipo Luer • Tampa protetora • Comprimento aproximado: 250 cm • Volume de preenchimento máximo 21,5 ml PRINCIPAIS MATERIAIS: PVC, Silicone e ABS INFORMAÇÕES GERAIS E ARMAZENAMENTO: • Esterilização ETO – validade 5 anos • Uso único, destruir após utilização

LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A.
Assistência Técnica: Rua Miranda Ribeiro, 305, Santo Amaro. CEP: 04753-150 - SÃO PAULO - SP. Tel: +55 11 5564-3232
CNPJ 02.357.251/0004-04 - I.E. 116.010.303.119 - BRASIL
Rua Castilho, 392 - 6º andar, Edifício Acaraí, Brooklin Paulista. CEP: 04568-010 - SÃO PAULO - SP. Tel.: + 55 11 5564-3232
CNPJ 02.357.251/0018-00 - I.E. 119.237.647.110 - BRASIL
Rua Giuseppe Mattea, 350-A, Fragata/Distrito Industrial. CEP: 96050-080 - PELOTAS - RS. Tel.: +55 53 3273-3232
CNPJ 02.357.251.0001/53 - I.E. 093/0306627 - BRASIL

FR-0091.879/04

lifemed

				• Proibido reprocessar • Manter o produto em local limpo, seco e arejado • Proteger contra umidade e ação direta da luz Modelo: V LINK E Y NS. Marca: Lifemed. Fabricação: Lifemed. Procedência: Nacional – Brasil. Embalagem: caixa fechada com 100 unidades. Registro ANVISA: 10390410016.
				Preço Unitário: R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).
				Preço Total do Mensal do Item: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
				Preço Total do Anual do Item: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
02	15.000	1.250	Peça	V-LINK P TOP DEHP FREE – Código 10012282 Cod: 211496 DESCRIÇÃO: Equipo dedicado, em PVC livre de DEHP (DEHP FREE), estéril, apirogênico e atóxico, destinado a infusão parenteral de medicamentos e soluções parenterais em geral, com injetor lateral com válvula ("Needle free"), que dispensa o uso de agulhas. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: • Lanceta com ponta perfurante, em sistema ISO, que permite conexão a todos os tipos de recipientes parenterais tipofrascos e bolsas • Respiro com filtro de ar hidrófobo, bacteriológico e tampa reversível • Câmara flexível de gotejamento, com filtro de partículas 15 micra e padrão 20 gotas/ml • Tubo superior em PVC livre de DEHP (DEHP FREE), contendo segmento flexível de bomba específico para equipamento de infusão Lifemed, modelo V-LINK • Tubo distal em PVC livre de DEHP (DEHP FREE) • Pinça Roller de controle de gotejamento • Injetor lateral valvulado "Needle Free", que dispensa o uso de agulhas para injeção. • Válvula anti fluxo livre com terminação Luer Lock • Tampa protetora com filtro hidrófobo • Comprimento aproximado 255 cm • Volume de preenchimento máximo de 21,5 ml

LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A.
 Assistência Técnica: Rua Miranda Ribeiro, 305, Santo Amaro. CEP: 04753-150 - SÃO PAULO – SP. Tel: +55 11 5564-3232
 CNPJ 02.357.251/0004-04 – I.E. 116.010.303.119 - BRASIL
 Rua Castilho, 392 – 6º andar, Edifício Acaraí, Brooklin Paulista. CEP: 04568-010 - SÃO PAULO – SP. Tel.: + 55 11 5564-3232
 CNPJ 02.357.251/0018-00 – I.E. 119.237.647.110 – BRASIL
 Rua Giuseppe Mattea, 350-A, Fragata/Distrito Industrial. CEP: 96050-080 - PELOTAS – RS. Tel.: +55 53 3273-3232
 CNPJ 02.357.251.0001/53 – I.E. 093/0306627 – BRASIL

FR-0091.879/04

Lifemed

				PRINCIPAIS MATERIAIS: PVC, Silicone, ABS INFORMAÇÕES GERAIS E ARMAZENAMENTO: - Esterilização ETO – validade 5 anos - Uso único, destruir após utilização. - Proibido reprocessar. - Manter o produto em local limpo, seco e arejado. - Proteger contra umidade e ação direta da luz Modelo: V-LINK P TOP DEHP FREE. Marca: Lifemed. Fabricação: Lifemed. Procedência: Nacional – Brasil. Prazo de Validade: 5 anos. Embalagem: caixa com 150 unidades. Registro ANVISA: 10390410100.
				Preço Unitário: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).
				Preço Total do Mensal do Item: R\$ 31.250,00 (trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais).
				Preço Total do Anual do Item: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).
03	15.000	1.250	Peça	V-LINK FREE FOTO – Código 10012395 Cód.: 8460 DESCRIÇÃO: Equipo dedicado, em PU (Poliuretano) livre de PVC (PVC FREE), na cor âmbar, estéril, apirogênico e atóxico. Destinado a infusão parenteral de medicamentos fotossensíveis incompatíveis com PVC. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - Lanceta com ponta perfurante em sistema ISO, que permite conexão a todos os tipos de recipientes parenterais como frascos ou bolsas flexíveis. - Respiro com filtro de ar hidrófobo, bacteriológico com tampa reversível - Câmara de gotejamento flexível, fotoprotetora livre de PVC, padrão 20 gotas/ml - Tubo superior em PU (Poliuretano) livre de PVC (PVC FREE), contendo segmento flexível de bomba específico para equipamento de infusão Lifemed, modelo V LINK - Tubo distal em PU (Poliuretano) livre de PVC (PVC FREE), - Pinça Roller de controle de gotejamento - Filtro de partículas 15 micra

LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A.
 Assistência Técnica: Rua Miranda Ribeiro, 305, Santo Amaro. CEP: 04753-150 - SÃO PAULO – SP. Tel: +55 11 5564-3232
 CNPJ 02.357.251/0004-04 – I.E. 116.010.303.119 - BRASIL
 Rua Castilho, 392 – 6º andar, Edifício Acaraí, Brooklin Paulista. CEP: 04568-010 - SÃO PAULO – SP. Tel.: + 55 11 5564-3232
 CNPJ 02.357.251/0018-00 – I.E. 119.237.647.110 – BRASIL
 Rua Giuseppe Mattea, 350-A, Fragata/Distrito Industrial. CEP: 96050-080 - PELOTAS – RS. Tel.: +55 53 3273-3232
 CNPJ 02.357.251.0001/53 – I.E. 093/0306627 – BRASIL

FR-0091.879/04

lifemed

				• Válvula Antifluxo livre com terminação Luer Lock • Tampa protetora com filtro hidrófobo • Comprimento aproximado 250 cm • Volume de preenchimento máximo de 21,5 • Acompanha saco para proteção dos recipientes PRINCIPAIS MATERIAIS: Tubo fotoprotetor em PU (Poliuretano) Livre de PVC (PVC FREE), Silicone, e ABS. INFORMAÇÕES GERAIS E ARMAZENAMENTO: • Esterilização ETO – validade 5 anos • Uso único, destruir após utilização • Proibido reprocessar • Manter o produto em local limpo, seco e arejado • Proteger contra umidade e ação direta da luz Modelo: V-LINK FREE FOTO. Marca: Lifemed. Fabricação: Lifemed. Procedência: Nacional – Brasil. Prazo de Validade: 5 anos. Embalagem: caixa com 150 unidades. Registro ANVISA: 10390410072.
				Preço Unitário: R\$ 26,00 (vinte e seis reais).
				Preço Total do Mensal do Item: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).
				Preço Total do Anual do Item: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

OBS: Venda somente de caixa fechada.

VALOR TOTAL MENSAL DA ESTIMATIVA: R\$ 103.750,00 (cento e três mil e setecentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL ANUAL DA ESTIMATIVA: R\$ 1.245.000,00 (um milhão e duzentos e quarenta e cinco mil reais).

LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A.
 Assistência Técnica: Rua Miranda Ribeiro, 305, Santo Amaro. CEP: 04753-150 - SÃO PAULO – SP. Tel.: +55 11 5564-3232
 CNPJ 02.357.251/0004-04 – I.E. 116.010.303.119 - BRASIL
 Rua Castilho, 392 – 6º andar, Edifício Acaraí, Brooklin Paulista. CEP: 04568-010 - SÃO PAULO – SP. Tel.: + 55 11 5564-3232
 CNPJ 02.357.251/0018-00 – I.E. 119.237.647.110 – BRASIL
 Rua Giuseppe Mattea, 350-A, Fragata/Distrito Industrial. CEP: 96050-080 - PELOTAS – RS. Tel.: +55 53 3273-3232
 CNPJ 02.357.251.0001/53 – I.E. 093/0306627 – BRASIL

FR-0091.879/04

lifemed

Condições de Fornecimento:

Prazo de Pagamento: 30 dias, após faturamento.

Prazo de Entrega: em até 10 (dez) dias úteis para os equipos/ em até 20 (vinte) dias úteis para as Bombas de Infusão, após assinatura do contrato.

Prazo de Validade da Proposta: 30 dias

IPI: Isento

Frete: pago.

Faturamento Mínimo: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Vigência do contrato: 24 (vinte e quatro) meses, com reajuste automático a cada 12 (doze) meses, considerando o IGPM e renovação automática pelo mesmo período.

Dados de Faturamento:

Lifemed Industrial de Equipamentos e Artigos Médicos e Hospitalares S.A.

CNPJ. 02.357.251/0001-53

Rua: Giuseppe Mattea, 350 – A – Fragata – CEP: 96050-080 – Pelotas – RS

Banco do Brasil S.A. Ag. 3347-2 C/C. 4319-2

Os pedidos estarão sujeitos à análise da situação financeira do cliente.

APROVAÇÃO DA ESTIMATIVA N. 05_02a

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____

DATA: _____

Lifemed Industrial de Equipamentos e Artigos Médicos e Hospitalares S.A.

LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A.

Assistência Técnica: Rua Miranda Ribeiro, 305, Santo Amaro. CEP: 04753-150 - SÃO PAULO – SP. Tel: +55 11 5564-3232

CNPJ 02.357.251/0004-04 – I.E. 116.010.303.119 - BRASIL

Rua Castilho, 392 – 6º andar, Edifício Acaraí, Brooklin Paulista. CEP: 04568-010 - SÃO PAULO – SP. Tel.: + 55 11 5564-3232

CNPJ 02.357.251/0018-00 – I.E. 119.237.647.110 – BRASIL

Rua Giuseppe Mattea, 350-A, Fragata/Distrito Industrial. CEP: 96050-080 - PELOTAS – RS. Tel.: +55 53 3273-3232

CNPJ 02.357.251.0001/53 – I.E. 093/0306627 – BRASIL

RES: Cotação de Equipos para Bomba de Infusão**De :** Franciele Greizer <franciele.greizer@lifemed.com.br>

ter, 03 de mai de 2022 16:01

Assunto : RES: Cotação de Equipos para Bomba de Infusão

3 anexos

Para : 'Compras Feaes' <comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>, nucleo@lifemed.com.br**Responder para :** franciele greizer <franciele.greizer@lifemed.com.br>

Boa Tarde!

Segue em anexo cotação. Dúvidas estou a disposição

Att

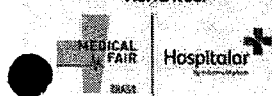
**Franciele Greizer**
Coordenadora de Vendas

Tel. 55 11 5564-3232

Cel. 55 41 9 8862-9636

franciele.greizer@lifemed.com.brwww.lifemed.com.brRua Castilho 392, 6º Andar
CEP 04568-010 São Paulo - SP

VISITE-NOS:

**De:** Compras Feaes <comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviada em:** terça-feira, 3 de maio de 2022 15:34**Para:** nucleo@lifemed.com.br**Cc:** franciele greizer <franciele.greizer@lifemed.com.br>**Assunto:** Cotação de Equipos para Bomba de Infusão

Boa tarde,

solicito a cotação dos seguintes itens:

**** FAVOR observar informações no Descritivo anexo**

Item	Material	Código BR	Material	Especificação	Quantidade
1	8460	BR0390985	Equipo Bomba Infusão, para Adm de Solução Parenteral, Fotossensível	unidade	15.000
2	211496	BR0401892	Equipo para Bomba Infusão, para Adm de Solução Parenteral	unidade	15.000
3	211190	BR0465750	Equipo para Bomba de Infusão para Nutrição Enteral	unidade	20.000

Trata-se de uma Estimativa para Pregão.

Favor enviar cotação em papel timbrado com CNPJ.

Frete CIF

Dados para cotação:

Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

Rua Lothário Boutin, 90 – Pinheirinho

CEP: 81110-522

Curitiba-PR

Atenciosamente



Jane Pagliarini

Assistente Administrativo

Setor Compras

(41) 3316-5716 | feaes.curitiba.pr.gov.br

33
mel



Livre de vírus. www.avg.com.



05_02a.pdf

312 KB

34 mel



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAES

ESTIMATIVA DE PREÇOS

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE COMPRAS

DATA: 12/05/2022

MEDPRO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

C.N.P.J.: 20.259.895/0001-90

Inscrição Estadual: 9070042018

Endereço: Rua Prefeito João Batista Stocco, 2.303 – São Gabriel, Colombo/PR

Telefone e fax: (41) 3055-2934

E-mail: licitacoes@medpropr.com.br

Banco: Banco do Brasil (001)

Agência: 1780-9

C/C: 27652-9

1) Local para entrega do material: Em conformidade com o Edital.

2) Validade da proposta: Em conformidade com o Edital.

3) Condições de Pagamento: Em conformidade com o Edital.

4) Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos

5) A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6) Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	15.000	UNID	Equipo para bomba de infusão TERUFUSION modelo LM, fotossensível, em PVC, na cor âmbar, com 244 cm, câmara gotejadora com filtro de 15µm e entrada de ar, pinça reguladora de fluxo ajustável, injetor lateral, clipe antirrefluxo livre e conector luer lock. Cód: 8460	Equipo Fotoprotetor para Bomba de Infusão TERUFUSION - 80012280162 / TERUMO - Embalagem com: 20 unidade(s)	R\$ 83,60	R\$ 1.254.000,00
2	15.000	UNID	Equipo parenteral transparente, em PVC, para bomba de infusão Terufusion, modelo LM, com 240cm, câmara de gotejamento flexível com filtro de partículas de 15µ, filtro de ar, conector perfurante tradicional protegido por tampa, clipe anti fluxo livre, pinça rolete, injetor lateral com membrana auto cicatrizante e adaptador luer lock rotativo com tampa protetora. Cód: 211496	Equipo Parenteral para Bombas de Infusão TERUFUSION - 80305560105 / TERUMO - Embalagem com: 150 unidade(s)	R\$ 51,60	R\$ 774.000,00
3	20.000	UNID	Equipo para nutrição enteral transparente, em PVC, para bomba de infusão Terufusion, modelo LM, com 200cm, conector em cruz, clipe anti fluxo livre, pinça rolete e adaptador escalonado para sonda com tampa protetora adaptada. Componentes na cor lilás. Cód: 211190	Equipo Enteral para Bomba de Infusão TERUFUSION - 80305560101 / TERUMO - Embalagem com: 200 unidade(s)	R\$ 74,60	R\$ 1.492.000,00

4	400	UNID	Bomba de infusão volumétrica peristáltica linear (Dedilhamento) para uso adulto ou pediátrico compatível com a infusão de soluções parenterais e enterais no mesmo equipamento; Equipamento seguro, proporcionando fácil manuseio e programação, com infusões que respeitem rigorosamente a programação; Funcionamento com equipo específico (Dedicado), cuja compatibilidade seja comprovada através do manual do equipamento; Display colorido que permita a visualização das informações em diferentes ângulos e alturas; Taxa de infusão/Vazão programável de, no mínimo, de 1 a 999ml/h; Volume limite total a ser infundido programável de, no mínimo, 0,1 até 9,999 ml; Programações de infusão de volume total por tempo e volume total por vazão; Alarmes audiovisuais e visuais indicativos de Oclusão, Ar na linha, KVO, Infusão completa e Bateria baixa; Funções especiais de bolus com função hands free, titulação (mudança da vazão sem parar a infusão) e biblioteca de drogas que seja interativa (Cadastro de protocolo de drogas no equipamento, limitando determinadas vazões e protegendo o paciente de possíveis erros de programação); Bateria com autonomia mínima de 5h operando a 25ml/h Equipamento deve possuir dois sensores de pressão/oclusão, sendo um anterior e o outro posterior ao sistema de dedilhamento (peristáltico) O equipamento deve funcionar em tempo integral sem a utilização de sensor de gotas, evitando falsos alarmes de vazão livre e falta de gotejamento que por muitas vezes coloca o paciente em risco principalmente nos casos de drogas vasoativas; Alimentação Bivolt Automática O equipamento deve atender a terceira edição da norma para fabricação e segurança de bombas infusoras	Bomba de Infusão TE-LM3 TERUMO - 80012280203 / TERUMO - Embalagem com: 1 unidade(s)	COMODATO	
Valor total da proposta:					R\$	3.520.000,00


Fabiano Junqueira Loureiro

Procurador

CPF 075.128.267-70

RG 11155003-4

Rua Prefeito João Batista Stocco, 2.303 – São Gabriel, Colombo/PR

Zimbra

comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Cotação de Equipos para Bomba de Infusão - Bionexo ID 216748535**De :** Fabiano Loureiro <licitacoes@medpropr.com.br>

qui, 12 de mai de 2022 10:31

Assunto : Re: Cotação de Equipos para Bomba de Infusão - Bionexo ID 216748535

2 anexos

Para : Compras Feaes <comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom dia,

Segue proposta conforme solicitado para estimativa de pregão

Cabe alguns esclarecimentos quanto:

1) Segmento de silicone: As bombas de infusão TERUFUSION dispõem de um moderno e exclusivo mecanismo de dedilhamento linear, denominado MIDPRESS®. Este mecanismo permite uma menor degradação do tubo, mesmo em infusões por períodos prolongados, mantendo um nível constante de alta precisão. Por não haver maior contato do tubo com o sistema de dedilhamento, o que consequentemente reduz o desprendimento de partículas dentro do mesmo, os equipos para bomba de infusão TERUFUSION **não dispõem de segmento siliconado** para contato com o sistema de dedilhamento. Desta forma, toda a extensão do tubo pode entrar em contato com o mecanismo de dedilhamento MIDPRESS®, permitindo ao profissional a liberdade de escolha do posicionamento do equipo de acordo com a necessidade do procedimento, garantindo a segurança da infusão.

2) Equipo Enteral na cor azul ou lilás: Nossos equipos são transparentes, com os componentes na cor lilás. Não existe legislação vigente no país que determine a cor do tubo do equipo enteral.

Nossos equipamentos possuem tecnologia japonesa, com estoque e assistência técnica local

Caso queiram podemos agendar uma apresentação do equipamento sem compromisso para análise e padronização pela equipe técnica

Desde já agradeço e fico à disposição

Favor confirmar recebimento

Atenciosamente / Best Regards / GrüÙe / Saludos

MEDPRO
Fabiano Loureiro
Comercial / Vendas Públicas
Rua Prefeito João Batista Stocco, 2303 - Colombo/PR
licitacoes@medpropr.com.br
(41) 96861-5013 / (41) 3055-2954

Em 09/05/2022 07:58, Compras Feaes escreveu:

Fabiano, bom dia.

segue descritivo anexo, com relação ao sistema de fornecimento das bombas, deverá ser por comodato e, os equipo compatíveis com as bombas que ira cotar.

Atenciosamente



De: "licitacoes" <licitacoes@medpropr.com.br>

Para: "Compras Feaes" <comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 6 de maio de 2022 16:51:10

Assunto: Re: Fwd: Cotação de Equipos para Bomba de Infusão - Bionexo ID 216748535

Boa tarde,

Conforme contato telefônico, para poder responder essa solicitação precisamos de informações sobre qual equipamento esta em uso, ou a característica do equipo que será necessário colocar e qual modalidade (comodato ou aluguel).

De antemão, informo que o hospital pode fazer uso da ARP nº 9 - Processo nº 210/2021 - Pregão Eletrônico nº 096/2021

Equipo Gravitacional com Controlador de Fluxo

Atenciosamente / Best Regards / Grüße / Saludos



De: "Compras Feaes" <comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Ladislau" <ladislau@medpropr.com.br>

Enviadas: Terça-feira, 26 de abril de 2022 12:34:16

Assunto: Cotação de Equipos para Bomba de Infusão

Boa tarde,

solicito a cotação dos seguintes itens:

**** Favor observar informações no Descritivo anexo**

Item	Material	Código BR	Material	Especificação	Quantidade
1	8460	BR0390985	Equipo Bomba Infusão, para Adm de Solução Parenteral, Fotossensível	unidade	15.000
2	211496	BR0401892	Equipo para Bomba Infusão, para Adm de Solução Parenteral	unidade	15.000
3	211190	BR0465750	Equipo para Bomba de Infusão para Nutrição Enteral	unidade	20.000

Trata-se de uma Estimativa para Pregão.

Favor enviar cotação em papel timbrado com CNPJ.

Frete CIF

36
mel

Dados para cotação:

Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

Rua Lothário Boutin, 90 – Pinheirinho

CEP: 81110-522

Curitiba-PR

Atenciosamente



PROPOSTA FEAES COMODATO.pdf

443 KB



Maringá/PR, 10 de maio de 2022.

A

FEAS – Fundação Estatal de Atenção à Saúde

CNPJ: 14.814.139/0001-83

Endereço: Rua Lothário Boutin, 90 – Pinheirinho – CEP: 81110-522 - Curitiba/PR

Contato: Jane Pagliarini (setor de Compras)

Telefone: (41) 3316-5716 / e-mail: comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

Conforme solicitação segue nosso orçamento para os seguintes itens:

Item	Descrição	Valor unitário	Qdade	Valor Total
01	Equipo parenteral cristal EI-0421-0000 <i>Cód 211496</i>	R\$ 27,15	15.000	R\$ 407.250,00
02	Equipo parenteral fotossensível EI-0422-0000 <i>Cód 8460</i>	R\$ 28,05	15.000	R\$ 420.750,00
03	Equipo enteral ponta cruz EI-0623-CT00 <i>Cód 211190</i>	R\$ 27,00	20.000	R\$ 540.000,00
04	Bomba de Infusão marca Samtronic modelo Icatu-S 3ed	Comodato	400	Comodato

Condições de fornecimento:

- Validade do orçamento: 90 dias.
- Prazo de entrega: em até 30 dias.
- Despesas de frete: inclusas.
- Pagamento: Conforme empenho.

Atenciosamente,

Adriano de Jesus

Gerente Comercial/Responsável Técnico

adriano@provida.eng.br

PRÓ-VIDA COM. EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.889.336/0001-45

Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 814 – Jardim Espanha – CEP: 87060-702 – Maringá/PR

Fone/fax: (44) 3123-4000 - www.provida.eng.br

Zimbra

comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br

ENC: Cotação de Equipos para Bomba de Infusão**De :** Adriano (Pró-Vida) <adriano@provida.eng.br>

ter, 10 de mai de 2022 16:51

Assunto : ENC: Cotação de Equipos para Bomba de Infusão

4 anexos

Para : 'Compras Feaes' <comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

OI Jane, boa tarde!!

Conforme conversamos, segue proposta com valores corrigidos.

Atenciosamente,

Adriano de JesusGerente Comercial/Responsável Técnico
Pró-Vida Soluções Médico-Hospitalares e Nutricionais<http://www.provida.eng.br>

(44) 3123-4000

(44) 99948-1538

**De:** Adriano (Pró-Vida) <adriano@provida.eng.br>**Enviada em:** sexta-feira, 6 de maio de 2022 10:02**Para:** 'Compras Feaes' <comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Assunto:** RES: Cotação de Equipos para Bomba de Infusão

Olá Jane, tudo bem?

Segue nossa proposta retificada.

Atenciosamente,

Adriano de JesusGerente Comercial/Responsável Técnico
Pró-Vida Soluções Médico-Hospitalares e Nutricionais<http://www.provida.eng.br>

(44) 3123-4000

(44) 99948-1538

**De:** Compras Feaes <comprasfeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviada em:** quarta-feira, 4 de maio de 2022 13:50**Para:** Adriano Jesus <adriano@provida.eng.br>**Assunto:** Fwd: Cotação de Equipos para Bomba de Infusão

Boa tarde, Adriano.

Houve um equívoco no descritivo anterior, este contempla o comodato de 400 bombas de infusão.

solicito a cotação dos seguintes itens:

**** Favor observar informações no Descritivo anexo**

Item	Material	Código BR	Material	Especificação	Quantidade
1	8460	BR0390985	Equipo Bomba Infusão, para Adm de Solução Parenteral, Fotossensível	unidade	15.000
2	211496	BR0401892	Equipo para Bomba Infusão, para Adm de Solução Parenteral	unidade	15.000
3	211190	BR0465750	Equipo para Bomba de Infusão para Nutrição Enteral	unidade	20.000

Trata-se de uma Estimativa para Pregão.

Favor enviar cotação em papel timbrado com CNPJ.

Frete CIF

Dados para cotação:

Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

Rua Lothário Boutin, 90 – Pinheirinho

CEP: 81110-522

Curitiba-PR

Atenciosamente



Jane Pagliarini

Assistente Administrativo

Setor Compras

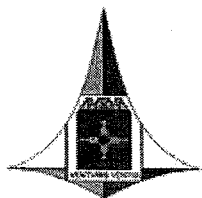
(41) 3316-5716 | feaes.curitiba.pr.gov.br



Proposta FEAS (Bombas e equipos Icaset).pdf

253 KB

39
mlf



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios

Gerência de Instrução e Formalização de Atas e Instrumentos Congêneres

Ata de Registro de Preços n.º 332/2021G - SAMTRONIC

DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2021G – SES/DF

PROCESSO SEI Nº 00060-00163940/2021-28

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, com sede no SRTV 702, Via W 5 Norte, Edifício PO700, 1º e 2º andar, Brasília - DF, 70723-040, representada neste ato por **MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 27 de agosto de 2021, publicado na Edição nº 75-B do DODF, de 27 de agosto de 2021, pg. 3, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com a Lei Distrital nº 938/1995, Lei Distrital nº 2.340/1999, Decreto Distrital nº 39.103/2018, os Decretos Distritais nº 21.928/2001 e 22.950/2002, Portaria nº 563/SEFP, de 05.09.2002, Portaria nº 170/SES, de 11.04.2018 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 332/2021, publicado no DODF nº 195, de 18 DE OUTUBRO DE 2021, página nº 41 e a respectiva homologação (72053008), em 14 DE OUTUBRO DE 2021, RESOLVE registrar o preço da empresa **SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ nº 58.426.628/0001-33, neste ato representada por **EDGAR FÉLIX MÜLLER** portador(a) do RG nº W6458113JDIREXEX e inscrito(a) no CPF nº 038.306.258-63, na quantidade estimada anual, de acordo com a classificação por ela alcançada no(s) item(ns), observadas as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 332/2021 (68804940), da Proposta de Preços (69854865), que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Aquisição de material médico hospitalar EQUIPO PARENTERAL FOTOPROTETOR PARA BOMBA DE INFUSÃO, ESTÉRIL e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital de Pregão nº 332/2021, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do Processo SEI nº 00060-00163940/2021-28.

1.2. O Sistema de registro de Preços não obriga a compra ou contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à **SES/SAIS/COASIS/DIENF/CPAR**.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a aquisição do respectivo objeto, pela Administração direta e indireta, autárquica e fundacional e pelas empresas públicas do Distrito Federal, conforme preconiza a Lei Distrital nº 2.568, de 20 de julho de 2.000, desde que autorizada sua utilização, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s), especificação(ões) e consumo(s) médio(s) anual(is), marca(s) do(s) produto(s) empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local de entrega será no(a) **FARMÁCIA CENTRAL, LOCALIZADA NO PARQUE DE APOIO – SES/DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000, horário de funcionamento de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas**, de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº 332/2021, em até **30 (trinta)** dias corridos, contado a partir da publicação da Nota de Empenho no DODF, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou a nota fiscal-fatura, ou

após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

- I. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no Decreto nº 8.302/2014.
- II. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990).
- III. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei nº 12.440/2011;
- V. Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União (DAU);
- VI. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (CND);
- VII. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados (PORTARIA CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1.751/2014).

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplência contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I. A multa será descontada da garantia do respectivo contratado e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

7.5.1. Excluem-se das disposições do artigo 6º, Decreto 32.767 de 17/02/2011:

- I. Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- II. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos.

CLÁUSULA VIII – DA NOTA DE EMPENHO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Subsecretaria de Administração Geral/SES, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente;

8.2. Nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho.

8.2.1. A interessada deverá acompanhar a publicação do extrato da Nota de Empenho no DODF, sendo a data de publicação o termo inicial de contagem dos prazos de entrega;

8.3. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho ou da assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do § 1º, do art. 48, do Decreto 10.024/19.

8.4. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o que consta do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. (Decreto 39.103 de 06/06/2018).

8.5. A presente Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante vencedora fará parte integral deste edital.

8.6. As demais situações relacionadas à Nota de Empenho devem ser observadas no texto da Portaria nº 170 de 11 de abril de 2018;

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da Subsecretaria de Administração Geral/SES.

9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 332/2021, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.

9.3. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Pregão, serão aplicadas as

sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2005, págs. 05 a 07, alterado pelo Decreto nº 35.831/2014, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

10.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital e nesta Ata ou nos contratos decorrentes de sua adesão, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital contido no item 9 do Edital de Pregão Eletrônico nº 332/2021.

10.2. Os administradores das empresas devem prestar declaração no ato da assinatura do contrato quanto a não ocorrência de nepotismo, sendo que em caso de inobservância da proibição, haverá suspensão de repasses até que ocorra a regularização, sem prejuízo da responsabilização dos envolvidos.

CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade requisitante consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada, e demais normas pertinentes.

12.1.1 A unidade administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinando pelo §8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A Unidade administrativa requisitante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

12.3. Não serão aceitos materiais recondicionados ou remanufaturados sob qualquer forma.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O cancelamento da Ata de Registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.1.1. Pela Secretaria de Estado de Saúde, mediante comunicação da Unidade requisitante, quando o fornecedor:

13.1.1.1. não cumprir as condições da ata de registro de preços;

13.1.1.2. a não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.1.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

13.1.1.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

13.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração.

13.1.2. Pelo fornecedor mediante solicitação por escrito:

13.1.2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro dos preços deverá ser dirigida à Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

13.2. O cancelamento da ata de registro de preço nas hipóteses previstas nos subitens 13.1.1.1, 13.1.1.2 e 13.1.1.3 será formalizado pela SES-DF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.2.2. Fica estabelecido que fornecedor deverá comunicar imediatamente à Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelo Setor de Programação e autorizadas pela respectiva subsecretaria responsável, sendo posteriormente encaminhadas ao Fundo de Saúde que promoverá a autorização e emissão da correspondente Nota de Empenho.

CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XVI – FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 332/2021 e seus anexos, as propostas com preços, especificação, consumo médio semestral, por item.

17.2. O(s) caso(s) omissos será(ão) resolvido(s) de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/1994 e pela Lei Federal nº 9.648/1998, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata de Registro de Preços, pelas partes, e testemunhas abaixo.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EDGAR FÉLIX MÜLLER

SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2021				
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2021G – SES/DF				
1º LUGAR				
EMPRESA: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
CGC/CNPJ: 58.426.628/0001-33	INSC ESTADUAL: 112.068.380.115	BANCO: BRASIL	AGÊNCIA: 3347-2	CONTA-CORRENTE: 1526-1
TELEFONE: (11) 2244-7789/ 7705		ENDEREÇO: Rua Venda da Esperança, 162 – Socorro – São Paulo		
CEP: 04.763-040		E-MAIL: setor.licitacao.sp@samtronic.com.br		
SÓCIO-DIRETOR: EDGAR FÉLIX MÜLLER		RG: W6458113JDIREXEX	CPF: 038.306.258-63	
PROCURADOR: EDGAR FÉLIX MÜLLER		RG: W6458113JDIREXEX	CPF: 038.306.258-63	

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ FABRICANTE	APRESENT	QUANT	VALOR	
	SES	BR						UNITÁRIO	TOTAL
			Equipo para uso exclusivo em bombas de infusão de						

11	31157	386247 Cod: 8460	marca SAMTRONIC ST1000 SET, para soluções fotossensíveis, com comprimento mínimo de 240cm, câmara gotejadora flexível com filtro de retenção de partículas de 15 microns, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 microns e tampa. Segmento em silicone, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e conector luer lock com tampa protetora com filtro. Fabricado com material atóxico e fotoprotetor, possui capa protetora de soluções na cor âmbar para soluções fotossensíveis, embalagem individual em papel grau cirúrgico. Estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Apresentação: embalagem individual - AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	Marca: Samtronic Fabricante: Samtroni	embalagem individual.	22.101	R\$ 25,0000	R\$ 552.525,0000
			Equipo para uso exclusivo em bombas de infusão de						

12	31157	386247	marca SAMTRONIC ST1000 SET, para soluções fotossensíveis, com comprimento mínimo de 240cm, câmara gotejadora flexível com filtro de retenção de partículas de 15 microns, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 microns e tampa. Segmento em silicone, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete e conector luer lock com tampa protetora com filtro. Fabricado com material atóxico e fotoprotetor, possui capa protetora de soluções na cor âmbar para soluções fotossensíveis, embalagem individual em papel grau cirúrgico. Estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Apresentação: embalagem individual - VINCULADO AO ITEM 11: COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA ME/EPP.	UN	Marca: Samtronic Fabricante: Samtroni	embalagem individual.	7.366	R\$ 25,0000	R\$ 184.150,0000
			Equipo para uso						

13	31158	386549 Cód.: 211496	exclusivo em bombas de infusão da marca SAMTRONIC ST1000 SET, com comprimento mínimo de 240cm, câmara gotejadora flexível com filtro de retenção de partículas de 15 microns, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 microns e tampa. Segmento em silicone, injetor lateral em Y com membrana autocatrizante, pinça rolete, conector luer lock com tampa oclusora com filtro. Fabricado com material atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico. Estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Apresentação: embalagem individual - AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	Marca: Samtronic Fabricante: Samtroni	embalagem individual.	35.193	R\$ 21,0000	R\$ 739.053,0000
			Equipo para uso exclusivo em bombas de infusão da marca SAMTRONIC ST1000 SET, com comprimento mínimo de 240cm, câmara gotejadora flexível com filtro de						

14	31158	386549	retenção de partículas de 15 microns, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 microns e tampa. Segmento em silicone, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante, pinça rolete, conector luer lock com tampa oclusora com filtro. Fabricado com material atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico. Estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Apresentação: embalagem individual - VINCULADO AO ITEM 13: COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA ME/EPP.	UN	Marca: Samtronic Fabricante: Samtroni	embalagem individual.	11.730	R\$ 21,0000	R\$ 246.330,0000
			EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC ICATUS, TIPO SIMPLES, ESTÉRIL. Aplicação: Administração de solução parenterais através de bomba infusora. Material: tubo transparente atóxico. Características adicionais: equipo						

46	37778	385706	parenteral simples, compatível com a bomba infusora com sistema linear SAMTRONIC modelo ICATUS, descartável, atóxico, apirogênico, câmara gotejadora flexível com filtro de retenção de partículas de 15 micra, filtro de ar bacteriológico, constituído por <u>ponta perfurante tipo universal</u>, pinça rolete, injetor lateral, conector luer lock rotativo e tampa oclusora com filtro de membrana hidrofóbica. Estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Apresentação: embalagem individual - AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	Marca: Samtronic Fabricante: Samtroni	embalagem individual.	1.584	R\$ 26,0000	R\$ 41.184,0000
			EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO SAMTRONIC ICATUS, TIPO FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL. Aplicação: Administração de solução parenterais fotossensível através de bomba infusora.						

AS
mal

47	37779	386247	Material: tubo transparente atóxico. Características adicionais: equipo parenteral fotossensível, compatível com a bomba infusora com sistema linear SAMTRONIC modelo ICATU S, descartável, atóxico, apirogênico, câmara gotejadora flexível com filtro de retenção de partículas de 15 micra, filtro de ar bacteriológico, constituído por ponta perfurante tipo universal, pinça rolete, com ou sem injetor lateral, conector luer lock rotativo e tampa oclusora com filtro de membrana hidrofóbica. Estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Apresentação: embalagem individual - AMPLA CONCORRÊNCIA.	UN	Marca: Samtronic Fabricante: Samtroni	embalagem individual.	396	R\$ 19,9000	R\$ 7.880,4000
									R\$ 1.771.122,4000

ANEXO "A"

PROCESSO SEI Nº 00060-00163940/2021-28
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2021G – SES/DF

2º LUGAR E DEMAIS LUGARES (CADASTRO RESERVA)

EMPRESA:	Não houve adesão ao Cadastro de Reserva				
CNPJ:					
ITEM	CÓDIGO SES	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **EDGAR FÉLIX MÜLLER, RG nº W6458113JDIREXEX, Usuário Externo**, em 10/11/2021, às 14:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE - Matr.1704510-X, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 18/11/2021, às 19:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR RIBEIRO DA COSTA - Matr.1688866-9, Testemunha**, em 19/11/2021, às 16:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA FREITAS PARENTE - Matr.1701430-1, Testemunha**, em 19/11/2021, às 16:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **73193610** código CRC= **40E7FA2C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 09 Junho 2022 10:43

GERAL

Usuário: Fundação Estatal de Atenção a Saúde

ITENS

Código BR: 0390985

Descrição CATMAT: EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO:PARENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL, FILTRO DE AR E 15 MICRAS, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:CONECTOR LUER LOCK, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FOTOSENSÍVEL,

MODALIDADE

Modalidade Compra: Pregão

PERÍODO

Data da Compra: 10/07/2021 à 09/06/2022

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0390985	EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO:PARENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL, FILTRO DE AR E 15 MICRAS, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:CONECTOR LUER LOCK, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FOTOSENSÍVEL	UNIDADE	Não	30/08/2021	Pregão	25/04/2022	A	EDIVAN BORGES DE SOUSA	BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE CACOAL	CACOAL	RO	18	2.980,0000	0,0000	N/A	2.980,0000

Desconsiderar

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

4964



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 09 Junho 2022 10:43

GERAL

Usuário: Fundação Estatal de Atenção a Saúde

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITARIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA

Observações**"Média Ponderada"**

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da
Saúde



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 09 Junho 2022 10:46

GERAL

Usuário: Fundação Estatal de Atenção a Saúde

ITENS

Código BR: 0401892

Descrição CATMAT: EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO: PARENTERAL, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 230 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL, FILTRO DE AR E 15 MICRAS, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO INJETOR: INJETOR LATERAL "Y" VAL

MODALIDADE

Modalidade Compra: Pregão

PERÍODO

Data da Compra: 10/07/2021 à 09/06/2022

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0401892	EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO: PARENTERAL, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 230 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL, FILTRO DE AR E 15 MICRAS, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO INJETOR: INJETOR LATERAL "Y" VAL	UNIDADE	Não	08/10/2021	Pregão	08/10/2021	A	LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A.	CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	MUNICÍPIO DE SANTOS	SANTOS	SP	6000	28,1300	0,0000	N/A	28,1300

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

478



DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA

Observações**"Média Ponderada"**

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

BPS

Banco de Preços em Saúde

Fundação Estatal De Atenção Especializada Em Saúde | V-3.1.33

RELATÓRIOS

ALTERAR DADOS

SAIR

RELATÓRIO PÚBLICO
(medicamentos, materiais médico-hospitalares e gases medicinais)

PESQUISAR POR

☒ ITEM ☒ MODALIDADE ☐ INSTITUIÇÃO ☐ FORNECEDOR ☐ FABRICANTE ☐ FAIXA ☐ PERÍODO ☐ BASE SIASG(Compras Federais) ☐ TIPO DE COMPRA

ITEM

Código BR:	Descrição CATMAT:
BR 0465750	EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO:P/ NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL S/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO
Unidade de Fornecimento:	Genérico:
UNIDADE	☐ Sim ☐ Não
☐ Dados Agrupados	
Adicionar	
Grupo:	
Todos	
Classe:	
Todos	
PDM:	
UF:	Município:
PARANA	Selecione

MODALIDADE

Modalidade Compra:
Pregão

Pesquisar

Limpar

RESULTADO

Os registros exibidos especificam as compras realizadas nos últimos 18 meses, o que corresponde ao seguinte período: 26-10-2020 a 26/04/2022

Base de Dados BPS

Mostrar 20 ▼

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO	
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO

Nenhum registro encontrado..

Contate a sistemas: 136 - opção 8
E-mail: suporte.sistemas@datasus.gov.br
Fale conosco: <http://datasus.saude.gov.br/fale-conosco>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.253.220/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AVANTIMEDICAL COMERCIAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R TENENTE MAX WOLF FILHO	NÚMERO 200	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 80.240-090	BAIRRO/DISTRITO AGUA VERDE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GFREITAS@AVANTI.MED.BR	TELEFONE (41) 3077-6008
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/06/2022 às 11:08:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



50
ml

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.324.221/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/09/1977
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 21.21-1-01 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV MARGINAL PROJETADA	NÚMERO 1652	COMPLEMENTO GALPAO1. 2-PARTE. 3. 4 5. 6. 7-PARTE 8- PARTE ALTURA DO KM 21 E 22 DA RODOVIA PRESIDENTE CASTELO BRANCO
-------------------------------------	----------------	---

CEP 06.460-200	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MUTINGA	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP
-------------------	-----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOS.MANTOANI@FRESENIUS-KABI.COM	TELEFONE (11) 2504-1561
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/06/2022 às 11:08:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.673.254/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/1970
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LABORATORIOS B BRAUN SA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 21.23-8-00 - Fabricação de preparações farmacêuticas 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO AV EUGENIO BORGES	NÚMERO 1092	COMPLEMENTO E AV JEQUITIBA N 9
---------------------------------	----------------	-----------------------------------

CEP 24.751-000	BAIRRO/DISTRITO ARSENAL	MUNICÍPIO SAO GONCALO	UF RJ
-------------------	----------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUANA.MARTINS@BBRAUN.COM	TELEFONE (21) 2602-3324/ (21) 2602-3321
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/06/2022 às 11:09:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

52
ml

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.357.251/0004-04 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO R MIRANDA RIBEIRO	NÚMERO 305	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 04.753-150	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PROMISSAO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL.RS@LIFEMED.COM.BR	TELEFONE (11) 5564-3232
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/06/2022 às 11:09:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.259.895/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MEDPRO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDPROPRODUTOS HOSPITALARES	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PREFEITO JOAO BATISTA STOCO	NÚMERO 2303	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 83.407-734	BAIRRO/DISTRITO SAO GABRIEL	MUNICÍPIO COLOMBO	UF PR
-------------------	--------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3044-4684/ (41) 3352-2254
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/06/2022 às 11:09:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SA
mel

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.889.336/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE	NÚMERO 814	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 87.060-702	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ESPANHA	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
-------------------	-----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@PROVIDA.ENG.BR	TELEFONE (44) 3123-4000
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/06/2022 às 11:10:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.426.628/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/1987
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAMTRONIC LIMITADA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 62.03-1-01 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R VENDA DA ESPERANCA	NÚMERO 162	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 04.763-040	BAIRRO/DISTRITO SOCORRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PEDRO.SILVEIRA@SAMTRONIC.COM.BR	TELEFONE (11) 2244-7745/ (11) 2244-7747
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/06/2022 às 11:11:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CURITIBA**

Nº 116 - ANO XI

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

II- Referida Comissão atuará de acordo com as atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº1688/2013 que tornou público o Regulamento de Normas de Conduta e Processo Administrativo Disciplinar da Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

III- Esta portaria terá o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias com efeitos a partir de 20 de junho de 2022, ficando automaticamente revogada a Portaria nº 29/2022-Feas.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de junho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

PORTARIA Nº 47

"Reestrutura a 2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (2022)"

O Diretor Geral da Feas, no uso das atribuições e competência conferidas pelos artigos 13, inciso VIII, alínea "b" e inciso IX do Estatuto da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e artigo 18 do Decreto Municipal nº 1.688 de 20 de dezembro de 2013, RESOLVE:

I- Designar os membros para compor a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:

TITULARES:

Sílvia Andrea Miranda Ribeiro, matrícula nº 3.448 – Presidente

Edemilson Marcos Ribeiro, matrícula nº 146 – 2º membro

Kathilyn Fiorotti da Silva Brittes, matrícula nº 2.498 – 3º membro

SUPLENTE:

Leticia Alves de Oliveira, matrícula nº 1.572 – Suplente

Lucimara Camargo Cordeiro, matrícula nº 4.846 – 2º suplente

Any Caroline Batista Fernandes de Andrade, nº 1.190 – 3º suplente

II- Referida Comissão atuará de acordo com as atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.688/2013 que tornou público o Regulamento de Normas de Conduta e Processo Administrativo Disciplinar da Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

III- Esta portaria terá o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias com efeitos a partir de 14 de junho de 2022, ficando revogada a Portaria nº 15/2022-Feas.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de junho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

PORTARIA Nº 48

"Designa servidores para atuarem como pregoeiros nos processos licitatórios."

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal nº 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/02, e no Decreto Municipal nº 1.235/2003.

RESOLVE:

**CURITIBA**

Nº 116 - ANO XI

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros nos processos licitatórios, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

Pregoeiros:

Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 277

Mirelle Pereira Fonseca - matrícula n.º 1822

William César Barboza - matrícula nº 1828

Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior - matrícula n.º 3873

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4º Caberá aos servidores à inclusão no Sistema BIONEXO E PUBLINEXO, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto na Artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de junho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Edital nº01/2021"

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, obedecendo à ordem classificatória geral, e portadores de deficiência, os quais deverão comparecer a Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161, Pinheirinho, Curitiba, Paraná, conforme dia e horário estipulado na correspondência eletrônica (e-mail), enviada aos candidatos, para se submeterem ao exame médico admissional, sob pena de eliminação do certame, além da entrega dos documentos elencados no edital, inclusive da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e 2 (duas) fotos 3x4.

Alertamos que a não apresentação da documentação constante dos itens 8.3 e 8.6 do Edital implica na desclassificação do candidato.

O candidato deverá comparecer na Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161, Pinheirinho, sala 211 - Mini Auditório - Segundo andar, nesta Capital, no dia 23 de Junho de 2022 às 09h00min.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 20 de junho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

56

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Minuta do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico para "Contratação de empresa para aquisição de equipos para bomba de infusão"

De : Engenharia Clinica Feaes
<engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>

seg, 27 de jun de 2022 11:49

2 anexos

Assunto : Re: Minuta do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico para "Contratação de empresa para aquisição de equipos para bomba de infusão"

Para : mifonseca <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Fabiana Martins
<fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom dia,

Estamos aprovando o edital de embasamento do PE "Contratação de empresa para aquisição de equipos para bomba de infusão"

Att,

De: "mifonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Fabiana Martins" <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Engenharia Clinica Feaes" <engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 24 de junho de 2022 10:57:12

Assunto: Minuta do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico para "Contratação de empresa para aquisição de equipos para bomba de infusão"

Prezadas,

Segue a Minuta do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico para "**Contratação de empresa para aquisição de equipos para bomba de infusão**" para análise e aprovação.

O edital foi elaborado de acordo com as informações enviadas pelo setor solicitante, dessa forma, favor verificar os destaques em **vermelho**.

Caso haja alguma alteração a ser feita, por gentileza, especifique com cores diferentes.

Em seguida o Edital será analisado pela Assessoria Jurídica (Ajur/Feaes).

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br



William Kendi Arabori

Engenharia Clínica

(41) 3316-5928 | warabori@feaes.curitiba.pr.gov.br

Engenharia Clínica

Hospital do Idoso Zilda Arns

Fundação Estatal de Atenção a Saúde de Curitiba - FEAS

R. Lothário Boutin 90, Curitiba

41 3316-5928

www.feaes.curitiba.pr.gov.br



Modelo de assinatura e-mail 10 ANOS - Wiliã.png

34 KB

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Minuta do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico para "Contratação de empresa para aquisição de equipos para bomba de infusão"

De : Fabiana Martins
<fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

seg, 27 de jun de 2022 13:26

2 anexos

Assunto : Re: Minuta do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico para "Contratação de empresa para aquisição de equipos para bomba de infusão"

Para : Mirelle Pereira Fonseca
<mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Engenharia Clinica Feaes
<engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezada,

Minuta analisada e aprovada.

Atenciosamente,



Fabiana Martins
Coordenadora de Compras
(41) 3316-5942 | fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Fabiana Martins" <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>, "Engenharia Clinica Feaes" <engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 24 de junho de 2022 10:57:12

Assunto: Minuta do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico para "Contratação de empresa para aquisição de equipos para bomba de infusão"

Prezadas,

Segue a Minuta do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico para "**Contratação de empresa para aquisição de equipos para bomba de infusão**" para análise e aprovação.

O edital foi elaborado de acordo com as informações enviadas pelo setor solicitante, dessa forma, favor verificar os destaques em **vermelho**.

Caso haja alguma alteração a ser feita, por gentileza, especifique com cores diferentes.

Em seguida o Edital será analisado pela Assessoria Jurídica (Ajur/Feaes).

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br



assinatura.png
30 KB



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Memorando 154/2022 – CPL

Em 27/06/2022

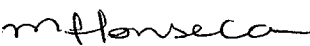
À Assessoria Jurídica Feas:

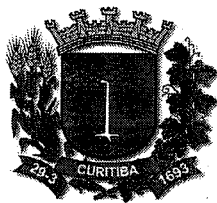
Encaminhamos a Minuta de Edital de Embasamento de Pregão Eletrônico referente ao Processo Administrativo nº 160/2021, *para análise e posicionamento jurídico*. O referido processo administrativo diz respeito a “*Contratação de empresa para aquisição de Equipos para Bomba de Infusão, pelo período de 12 (doze) meses.*”.

Elaboramos o Edital com base nas informações enviadas pelo setor solicitante.

A Publicação dar-se-á no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba e Jornal de Grande Circulação.

Respeitosamente,


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

MINUTA

EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº xxx/2022.

Pregão Eletrônico nº xxx/2022.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: “Contratação de empresa para aquisição de equipos para bomba de infusão”.

Pregão de Ampla Concorrência

Propostas: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br), nos seguintes prazos:

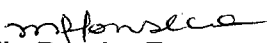
- Do dia xx de xxxxxx de xxxx às xxhxxmin até o dia xx de xxxxx de xxxx às xxhxxmin, horário de Brasília.
- As propostas serão abertas no dia xx de xxxxxx de xx às xxhxxmin, horário de Brasília.

Lances: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br) nos seguintes prazos:

- Dia xx de xxxxxx de xxxx às xxhxxmin, horário de Brasília.

Informação: não existem ao menos 03 (três) empresas classificadas como ME/EPP estabelecidas local e/ou regionalmente capazes de prestar os serviços objetos do presente feito em todas suas especificidades, motivo o qual, nos termos da LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 962/2016, o certame deverá ser promovido através de livre/ampla concorrência.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2022.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira



1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio da Pregoeira designada através da Portaria n.º 048/2022 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **Pregão Eletrônico**, do tipo “**menor preço**”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 962/2016 e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º xx/2022 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos provenientes do Contrato de Gestão, celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal n.º 13.663/2010, para atender as metas definidas.

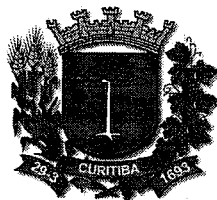
Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º xx/2022, é de R\$ 1.388.500,00.

2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto o “**Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para bomba de infusão**”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pela Pregoeira responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pela Pregoeira no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra “a” não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, a Pregoeira não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

“chat” de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra “a” do item 2.1.

c) E-mail: mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. Anexo 1 – Termo de Referência.

2.2.2. Anexo 2 – Minuta do Contrato.

2.2.3. Anexo 3 – Minuta do Contrato de Comodato

3 – Indicação da Pregoeira E Da Equipe De Apoio

3.1. A Pregoeira responsável pelo presente Pregão Eletrônico é a Sra. Mirelle Pereira Fonseca, designada por meio da Portaria n.º 048/2022 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior;
- William César Barboza.

3.3. Na ausência da Pregoeira responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 – Condições De Participação

4.1. Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas regularmente constituídas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publí-nexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.2. Os itens deste certame são destinados ao mercado em geral, por não existirem ao menos 03 (três) empresas classificadas como ME/EPP estabelecidas local e/ou regionalmente capazes de prestar os serviços objetos do presente feito,

motivo o qual, nos termos da LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 962/2016, o certame deverá ser promovido através de livre/ampla concorrência.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.3.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras):** <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

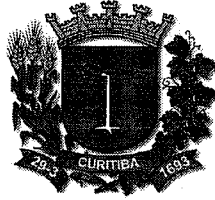
4.3.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a ob-



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

tenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e a Pregoeira emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação. Será permitido a subcontratação de 30% dos serviços ora licitados.

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).

c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.

d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

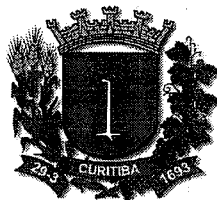
4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.12.2. Serão aceitos lances com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, a Pregoeira poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pela Pregoeira.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5 – Das Impugnações

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso; ou ainda, através do seguinte e-mail: mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

6 – Boletins De Esclarecimentos E Comunicados

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Pregoeira emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pela Pregoeira será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pela Pregoeira e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no “chat”.

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. As propostas de preços e os documentos de classificação técnica e habilitação serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

→ Do dia xx de xxx de 2022 às xxhxmin até o dia xx de xxxx de 2022 às xxhxxmin, horário de Brasília.

7.1.1. Não serão aceitas propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

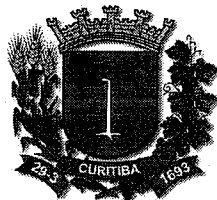
7.3.1. Valor total do serviço;

7.3.2. Quantidade na embalagem (não se aplica);

7.3.3. Marca.

7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas e/ou documentos de classificação técnica e habilitação encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pela Pregoeira e não poderá participar da fase de lances.

7.10. Da documentação a ser anexada no Sistema Publinexo no ato de envio da proposta eletrônica:

7.10.1. As empresas cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar No Mínimo 01 (um) Atestado De Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar em características

com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

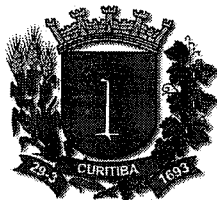
No que diz respeito aos equipamentos as empresas deverão apresentar:

1. Licença sanitária da licitante (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos documentos, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

2. Certificado de registro do produto no ministério da saúde ou solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do certificado de isenção de registro, se for o caso (o número de registro do produto no ministério da saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).

a. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

b. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no DOU (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

c. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

3. Certificado de boas práticas de fabricação, no caso de produto nacional, e certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição, no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.

Serão ainda objeto de consulta aos sites oficiais, por parte da Feas, os seguintes documentos:

4. Autorização De Funcionamento da Licitante, concedida pelo Ministério da Saúde, ou sua publicação no Diário Oficial da União.

5. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe(s) constante(s) na AFE.

No que diz respeito às bombas de infusão as empresas deverão apresentar:

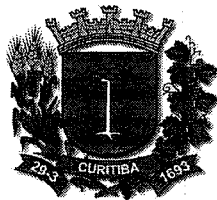
1. Certidão de registro ou Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União, do Registro ou da autorização de modelo, do Ministério da Saúde (conforme Resolução nº 444 de 31 de agosto de 1999 da ANVISA);
2. Certificado de conformidade (emitido pelo INMETRO) com as normas da ABNT: NBR-IEC-60601-2-24.
3. Certificado de boas práticas de fabricação, no caso de produto nacional, e certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição, no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.

Serão ainda objeto de consulta aos sites oficiais, por parte da Feas, os seguintes documentos:

4. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

Observações:

Os documentos que encontrem-se vencidos, deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador;



A Feas reserva-se o direito de utilizar como critério de análise dos itens as informações disponíveis no site da Anvisa dos produtos cotados;

Todos os documentos apresentados deverão estar em língua portuguesa, ou ainda, acompanhados de tradução juramentada, nos termos da legislação vigente.

Caso a empresa não anexe no pregão algum dos documentos aqui solicitados, sua proposta será desclassificada. Da mesma forma, em caso de consulta aos sites oficiais for constatada a irregularidade, a proposta será desclassificada.

7.11. As empresas não cadastradas no SICAF ou no E-Compras deverão anexar toda a documentação solicitada no item 11.4.3 deste edital.

8 – Apresentação Dos Lances

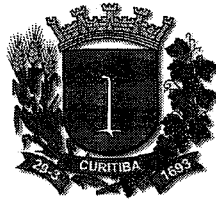
8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

→ a partir do dia xx de xxxxxx de xx às xxhxxmin, horário de Brasília.

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.



8.5. As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pela Pregoeira devidamente designada para este pregão, exclusivamente através do “chat”.

8.6. A qualquer momento, a Pregoeira poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

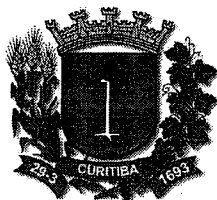
8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.

8.11. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que a Pregoeira possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “menor preço”.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

9.1.1. O julgamento será feito pelo **menor valor global do serviço**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos (Documentação e descritivo técnico dos itens), e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. A Pregoeira verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pela Pregoeira durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pela Pregoeira.

10 – Das Amostras

10.1. A solicitação de amostras poderá ser feita pela Pregoeira. Portanto as empresas participantes deverão apresentar amostras completas dos itens solicitados, em suas embalagens originais, devidamente identificadas, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal (através de Ofício ou e-mail).

10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor requisitante da Feas.

10.1.2. As amostras deverão ser entregues no endereço que será indicado no documento enviado pela Pregoeira, com a devida identificação.

10.2. A não apresentação das amostras acarretará na desclassificação dos itens/lotos. Será aceita também a indicação de local para que os técnicos da Feas possam realizar a análise do produto.

10.3. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.

10.4. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério da Pregoeira, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito.

10.7. No ato da entrega das amostras a empresa autoriza a completa análise dos produtos para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no **Anexo I** do presente edital.

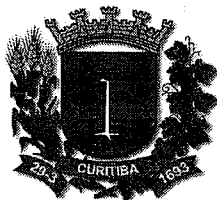
10.7.1. As amostras serão analisadas por setor técnico competente, o qual utilizará como critério de análise o descritivo contido no Anexo I.

11 – Julgamento Da Habilitação

11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, a Pregoeira prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a anexação no sistema Publinexo por parte das licitantes, do documento relativo à Qualificação Técnica, conforme condições deste edital.

11.4.3. **Caso o licitante não esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF deverá anexar no sistema Publinexo** toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2020 ou 2021, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- *Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.*

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, a Pregoeira consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

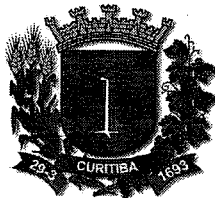
11.6. A página da consulta será impressa pela Pregoeira. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

11.9. A não anexação de qualquer documento ou a anexação em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.



12 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutiva.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13 – Dos Recursos

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação

do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pela Pregoeira e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

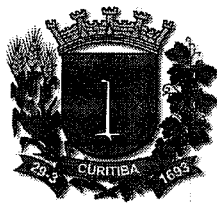
13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 – 3º andar, Capão Raso; ou ainda, através do seguinte e-mail: mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br em nome da Pregoeira designada para o presente processo licitatório.

14 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, a Pregoeira adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.



15 – Do Contrato

15.1. A empresa vencedora deverá comparecer à Feas para a assinatura do contrato, conforme modelo constante Anexo 2 deste Edital, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

15.3. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.4. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

15.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

15.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

15.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou

interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

15.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

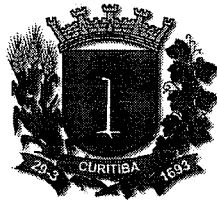
- a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

15.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

15.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

15.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

15.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

15.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

15.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

15.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestora: Fabiana Martins (mat. 1427);
- Suplente: Wiliam Kendi Arabori (mat. 2384);

16 – Da Ordem De Serviço

16.1. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o início dos respectivos serviços.

16.2. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

16.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Serviço, os serviços nela descritos.

17 – Do Pagamento

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao da prestação do serviço.

à Feas, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar os seus débitos.

17.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, os quais serão revistos e aprovados pelo gestor do contrato da Feas, por esta designada, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

17.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante

17.5. Para fins de cumprimento com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93 é facultado ao Assessor Financeiro da Feas, a emissão da CDNT no momento do pagamento da fatura apresentada pela contratada.

17.6. Os documentos nominados acima deverão estar devidamente quitados, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

17.7. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

17.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.9. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17.11. Estes faturamentos somente serão aceitos mediante apresentação de cópias autenticadas, que poderão ser substituídas por declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da contratada sob pena de responsabilização no que se refere à veracidade do conteúdo do documento.

18 – Da Fiscalização

18.1. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

18.2. A fiscalização do contrato será exercida por um gestor/fiscal, devidamente designado pelo Contratante, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência à administração.

18.3. O gestor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à Contratada.

18.4. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da Feas e/ou de seus agentes.

18.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

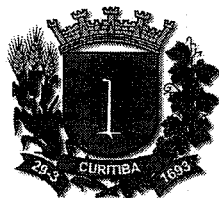
18.6. O atesto de conformidade dos serviços prestados cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

18.7. O Contratante reserva-se o direito de exercer, por si ou por pessoa credenciada, a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada. Em caso de infração ou criado obstáculos à fiscalização, a Contratada ficará sujeita às penas previstas no contrato.

18.8. A prestação de serviços de que trata este Edital não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

19 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

a) Advertência.

b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.

c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente

impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

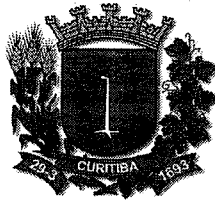
19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

19.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

20 – Disposições Gerais



20.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

20.2. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura do contrato correspondente, revogar a licitação ou ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

20.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20.5. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

20.6. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.7. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas,

previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.8. A Pregoeira poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.9. A Pregoeira e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.10. Quando solicitado pela Pregoeira, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

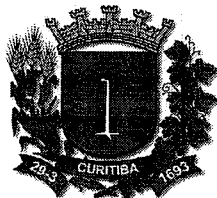
20.11. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, não precisam de autenticação em cartório, a Pregoeira ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.13. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.14. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publinexo em caso de contradição documental.

20.15. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

20.16. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

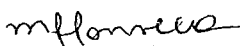
20.17. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Sra. Mirelle Pereira Fonseca, mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

20.18. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

20.19. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.20. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira responsável, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2022.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

Anexo 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1) Objeto

Registro de preços para futura aquisição de equipos para bomba de infusão.

2) Justificativa

Os materiais de consumo médico hospitalar, listados no termo de referência deste processo licitatório são essenciais para o uso da equipe multidisciplinar no início e/ou continuidade do tratamento dos pacientes do SUS em atendimento nas instituições sob a gestão da Fundação Estatal de Atenção à Saúde. Suas quantidades são estimadas através do sistema Tasy, desta forma serão destinados a atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses. Mais especificamente, os equipos e as bombas são utilizados para administração constante e equitativa de medicamentos e alimentação aos pacientes, desta forma, são essenciais para o tratamento médico.

Ademais, por se tratar de itens de uso comum no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes itens são considerados bens comuns e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão.

Desta forma, é indispensável que esta contratação seja através de uma empresa especializada no fornecimento destes itens, o que traz garantia, eficiência, mantendo a qualidade e agilidade na prestação do serviço, em especial a possibilidade de renovação do contrato o que facilitaria a gestão por se tratar de itens essenciais no atendimento aos pacientes.

Ainda, considerando o objeto do certame, solicito que esta aquisição se dê pelo “menor preço global”, ou seja, que haja somente um fornecedor para estes itens, visto que seria economicamente inviável para as empresas a oferta de uma bomba de infusão (fornecida em regime de comodato) para cada tipo de equipo adquirido; bem como esta situação poderia gerar a aquisição de itens incompatíveis entre si, aumentando a possibilidade de erros na conexão dos equipos nas bombas. Ou seja, somente uma bomba compatível com vários equipos é a melhor saída para administração, seja do ponto de vista da

administração deste insumos e seus equipos, seja pela economicidade da contratação. Desta forma, torna-se mais vantajoso, tanto à Administração Pública quanto às empresas licitantes esta modalidade de licitação.

Por fim, uma vez que não há três ME/EPP sediadas local ou regionalmente capazes de fornecer o objeto da licitação, bem como não é vantajoso à administração dá o direcionamento da disputa, solicito que esta licitação seja ampliada para disputa de todas as empresas, conforme Decreto Municipal 962/2016, art. 13, I e II).¹

3) Descritivos técnicos dos produtos; quantidades; valores máximos permitidos.

Item 01: 8460/ BR0390985 / Equipo para bomba de infusão para administração de solução parenteral fotossensível:

Equipo para administração de solução parenteral, para drogas fotossensíveis, para uso em bomba de infusão, com: ponta perfurante universal; filtro bacteriológico na entrada de ar e tampa; câmara de gotejamento âmbar; (fotossensível) flexível; filtro de partículas de 15 micra (no mínimo); tubo extensor de PVC âmbar com, no mínimo, 2,20 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (priming) de 13 ml a 30 ml; pinça rolete; pinça, válvula ou clamp corta fluxo dedicada para proteção contra fluxo livre quando da retirada do equipo; terminação luer com rosca e tampa protetora; possuir capa protetora para solução fotossensível; fabricado com material atóxico, apirogênico; embalado individualmente em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio; lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º de lote, n.º de registro no MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade. O equipo deve estar de acordo com a RDC 004/2011 e a ABNT NBR ISO 8536-8.

Quantidade: 15.000 unidades

¹ Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 10, 11 e 12 quando: I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como MEP's sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as MEP's não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Valor máximo: R\$ 28,76

Item 02: 211496/ BR0401892 / Equipos para bomba de infusão para administração de solução parenteral:

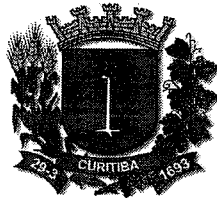
Equipos para administração de solução parenteral, para uso em bomba de infusão, com: ponta perfurante universal; com filtro bacteriológico na entrada de ar e tampa; câmara de gotejamento flexível, filtro de partículas de 15 micra (no mínimo); tubo extensor de PVC com, no mínimo, 2,20 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (priming) de 13 ml a 30 ml; pinça rolete; pinça, válvula ou Clamp corta fluxo dedicada para proteção contra fluxo livre quando da retirada do equipo; injetor lateral com membrana autocicatrizante isento de látex (que permite várias perfurações); terminação luer com rosca e tampa protetora; fabricado com material atóxico, apirogênico, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º de lote, n.º de registro no MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade. O equipo deve estar de acordo com a RDC n.º 004/2011 e a ABNT NBR ISO 8536-8.

Quantidade: 15.000 unidades

Valor máximo: R\$ 27,30

Item 03: 211190/ BR0465750 / Equipos para bomba de infusão para nutrição enteral:

Equipos para administração de solução enteral, na cor azul, roxo ou lilás, para uso em bomba de infusão; com ponta em cruz com tampa protetora; câmara de gotejamento flexível sem filtro de partícula; tubo extensor de PVC com, no mínimo, 2,00 metros e seguimento em silicone; volume de preenchimento (priming) de 13ml a 30ml; pinça rolete; com ou sem injetor lateral; intermediário luer macho escalonado com tampa, impedindo a conexão em acesso venoso. Fabricado com material atóxico; embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

identificação em português, instruções de uso, procedência, n.º do lote, n.º do registro de MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade.

Quantidade: 20.000 unidades

Valor máximo: R\$ 27,38

Item 04 – Bombas de infusão, para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipamentos cotados, com as seguintes características:

I. Obs.: As empresas que possuam equipamentos exclusivos para uso em pacientes pediátricos e neonatos deverão fornecê-los dentro dos quantitativos estipulados neste edital e nos valores orçados, sem custos adicionais à Feas, quando necessário.

II. Para infusão de solução via enteral e parenteral, na mesma bomba.

III. As bombas deverão ser multicanais ou empilháveis.

IV. As bombas devem possibilitar a fixação em estativas com tubos de 33mm ou ainda, as empresas deverão realizar as alterações nas estativas das unidades atendidas pela Feas às expensas da Contratada; a. Não serão aceitos suportes de soro nas adaptações.

V. As bombas devem possuir programação digital, com display de cristal líquido, indicadores luminosos e com conexão para equipo tipo descartável.

VI. Taxa de fluxo com precisão volumétrica de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) durante um tempo mínimo de 72 horas de uso contínuo do mesmo equipo;

VII. Programação da taxa de infusão de, no mínimo, 0,1 a 999 mL/h. O acréscimo de 0,1 mL/h será aplicado apenas quando as bombas forem utilizadas em pacientes pediátricos.

a. Serão considerados os valores de 1 a 999 mL/h para infusões em pacientes adultos;

b. Serão considerados os valores de 0,1 a 99,9 mL/h para infusões em pacientes pediátricos e neonatos;

c. Não há necessidade de que a bomba possua canal de programação diverso para adulto e pediátrico, desde atinja os limites exigidos;

VIII. Oferecer função de KVO (Keep Vein Open) programável de, no mínimo, 1,0 ml e possuir a função BOLUS com vazão (ou tempo) e volume programáveis.

IX. As bombas devem possuir alarmes sonoros e visuais para: ar na linha, oclusão, fim da infusão, bateria baixa ou descarregada, início da taxa de KVO, alarme constante de KVO, os alarmes deverão possuir o som (volume sonoro) ajustável;

X. Deverá permitir a mudança da taxa de fluxo, sem que haja interrupção na administração em andamento;

XI. Todas as manutenções preventivas e corretivas deverão ser sem ônus para o contratante, inclusive com troca de peças e baterias; Exceto em casos em que for caracterizado o mau uso por arte do contratante;

XII. Apresentar fácil visualização dos dados programados como volume/hora e volume infundido, durante a infusão e após o seu término.

XIII. Permitir pelo menos 99 horas de infusão programada; XIV. Deverá possuir memória de dados de volume infundido, volume registrado e volume referente à programação realizada, por tempo indeterminado.

XV. Deve possuir bateria com recarga automática quando conectada a energia elétrica, com, no mínimo 03 (três) horas de comutação automática 127/220 volts e o consumo do equipamento não deverá ser superior a 40VA.

XVI. Os equipamentos ofertados devem possuir algum sistema de interligação elétrica que permita a utilização de mais de um equipamento numa mesma tomada elétrica para otimizar o uso de tomadas.

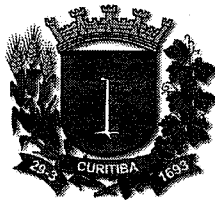
XVII. Permitir a opção de interrupção da programação, retomando do ponto onde foi interrompida, sem perder os valores programados e os já infundidos.

XVIII. Permitir a opção de bloquear o teclado para evitar desprogramação por pessoas não habilitadas.

XIX. Atender aos requisitos da norma ABNT NBR IEC 60601-2-24 – Equipamento eletromédico - Parte 2: Prescrições particulares para segurança de bombas e controladores de infusão.

XX. Treinamento a todos os usuários logo que as bombas infusoras forem instaladas no hospital, dentro do cronograma a ser estabelecido pela Feas.

Quantidade: 400 (quatrocentas) unidades



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Valor máximo por item: COMODATO

4) Requisitos da contratação; critérios de medição e pagamento.

A empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a Feas, **400 (quatrocentas)** bombas de infusão novas, para nutrição enteral e parenteral compatíveis aos equipamentos ofertados, **em regime de comodato**, conforme descrição técnica acima;

A empresa deverá fornecer treinamento de operação, logo após a entrega dos equipamentos, para funcionários de todas as unidades a serem indicadas pela CONTRATANTE, de todos os turnos de trabalho (manhã, tarde e noite) e de forma contínua, sempre que solicitado;

A empresa deverá manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os equipamentos fornecidos, devendo para isso realizar manutenções periódicas; Prestar manutenção preventiva num intervalo regular conforme estabelecido pelo fabricante, com a finalidade de conservar os equipamentos em perfeitas condições de uso e de funcionamento, com encaminhamento de laudo técnico das condições de cada equipamento;

Prestar manutenção corretiva, mediante solicitação da instituição, observado o prazo de 72 horas úteis, depois de formalizado o pedido por telefone e, posteriormente, por escrito.

Todas as manutenções preventivas e corretivas deverão ser sem ônus para o contratante, inclusive com troca de peças e baterias;

Executar os reparos independentes do número de horas que forem necessárias, mantendo os equipamentos em pleno funcionamento, durante a vigência do contrato, sem ônus para a Feas;

Prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de esclarecer dúvidas e resolver problemas relativos a características técnicas, funcionamento lógico e físico do equipamento, sempre que solicitado;

Retirar e entregar nas dependências das unidades indicadas pela Contratante os equipamentos, sendo o transporte de responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**;

Apresentar mensalmente relatório da disponibilidade das bombas de infusão instaladas na Feas, contendo no mínimo, mês de referência, localização da bomba de infusão e número de série ou patrimônio;

Apresentar o Manual de Operação, o Manual de Conservação referente aos equipamentos completos (Bombas de Infusão) originais do fabricante, em língua portuguesa, podendo acompanhar tradução se necessário.

Criar e manter prontuário individualizado de cada bomba de infusão instalada nas unidades da Contratante, disponibilizando, sempre que solicitado, no mínimo as seguintes informações:

Descrição completa do equipamento (características, registro do equipamento na Anvisa, data de fabricação, modelo, série, marca, número de patrimônio, tensão, potência, corrente, frequência e relação de acessórios com quantidade especificada, código e descrição)

Data de instalação;

Registro do teste de funcionamento;

Registro das manutenções preventivas, corretivas e calibrações.

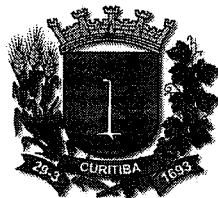
Semestralmente obrigatoriamente terão que ser entregues, ao Serviço de Engenharia Clínica, uma cópia dos prontuários das bombas de infusão, encadernado em espiral;

Os produtos cotados nesta Licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, portanto deverão ter **registro na Anvisa**, bem como em conformidade com a **RDC n.º 004/2011 Anvisa e ABNT NBR ISO 8536-8**;

Entrega do material licitado: não serão aceitas modificações na quantidade, na apresentação (unidade) ou nas especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela Feas;

A Feas poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da análise correrão por conta da empresa vencedora da Licitação;

Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e características, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custo para a Feas;



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

A numeração e identificação dos produtos importados deverão seguir o padrão brasileiro;

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc);

Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante, contendo todas as identificações, quanto às características, validade do produto e a sua procedência (texto em português);

As licitantes deverão observar todas as características (descrição) dos produtos solicitados. Se no momento da entrega, os produtos não corresponderem, as especificações solicitadas fica a empresa obrigada a efetuar sua troca, dentro do período de 48 h (quarenta e oito horas), caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.

A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até **07 (sete) dias consecutivos** a partir do recebimento da Ordem de Compra, no Hospital do Idoso Zilda Arns – Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, 90 – Bairro Pinheirinho - Curitiba – Paraná (Almoxarifado), no horário das 08h às 11:30h e das 13h às 16:30h – de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

A entrega deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feas.

Caso a Feas julgue necessário, solicitará das proponentes informações, catálogos, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação do produto.

Catálogos/documentos/informações quando estiverem em língua estrangeira deverão apresentar tradução, legalizada na forma da legislação brasileira.

As informações solicitadas deverão ser apresentadas em **até 48 h (quarenta e oito horas)**, a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela Comissão Permanente de Licitação.

A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

5) Documentos exigidos para a classificação da proposta

No que diz respeito aos equipos as empresas deverão apresentar:

1. **Licença sanitária da licitante (dentro de seu prazo de validade)**, ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos documentos, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

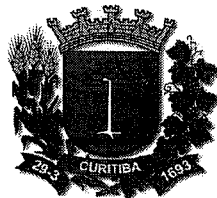
2. **Certificado de registro do produto no ministério da saúde** ou solicitação de revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do certificado de isenção de registro, se for o caso (o número de registro do produto no ministério da saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro).

a. O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

b. Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no DOU (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

c. Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

3. **Certificado de boas práticas de fabricação**, no caso de produto nacional, e **certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição**, no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.

Serão ainda objeto de consulta aos sites oficiais, por parte da Feas, os seguintes documentos:

4. Autorização De Funcionamento da Licitante, concedida pelo Ministério da Saúde, ou sua publicação no Diário Oficial da União.

5. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

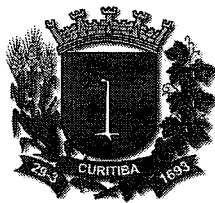
As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe(s) constante(s) na AFE.

No que diz respeito às **bombas de infusão** as empresas deverão apresentar:

1. Certidão de registro ou Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União, do Registro ou da **autorização de modelo**, do Ministério da Saúde (conforme Resolução nº 444 de 31 de agosto de 1999 da ANVISA);

2. Certificado de conformidade (emitido pelo INMETRO) com as normas da ABNT: NBR-IEC-60601-2-24.

3. Certificado de boas práticas de fabricação, no caso de produto nacional, e **certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição**, no caso de produto para saúde importado, expedidos pela Anvisa. Serão aceitos protocolos expedidos pela Anvisa para renovação dos certificados, conforme RDC 66 de 05 de Outubro de 2007. A linha produtiva constante no Certificado deverá corresponder ao produto cotado.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Serão ainda objeto de consulta aos sites oficiais, por parte da Feas, os seguintes documentos:

4. Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional, concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

Observações:

Os documentos que encontrem-se vencidos, deverão vir acompanhados do protocolo de revalidação, desde que tal pedido tenha sido efetuado dentro dos prazos estipulados pelo órgão avaliador;

A Feas reserva-se o direito de utilizar como critério de análise dos itens as informações disponíveis no site da Anvisa dos produtos cotados;

Todos os documentos apresentados deverão estar em língua portuguesa, ou ainda, acompanhados de tradução juramentada, nos termos da legislação vigente.

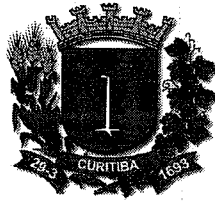
Caso a empresa não anexe no pregão algum dos documentos aqui solicitados, sua proposta será desclassificada. Da mesma forma, em caso de consulta aos sites oficiais for constatada a irregularidade, a proposta será desclassificada.

A quantidade dos produtos, relacionada no Anexo I deste Edital, serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.**

Curitiba, 24 de junho de 2022.

Fabiana Martins
Coordenadora de Compras Feas

William Kendi Arabori
Engenharia Clínica Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo 2

Minuta

Contrato Administrativo Nº Xxx/2022 – Feas

Contrato Administrativo nº xx/2022 – Feas
de contratação de empresa especializada para
aquisição de equipamentos para bomba de infusão,
que entre si celebram a **Feas – Fundação Es-
tatal De Atenção à Saúde e a Empresa**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção à Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob nº 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, _____, CPF/MF nº _____ e pela Diretora Administrativa Financeira _____, CPF/MF nº _____, assistidos pelo Assessor Jurídico, _____, OAB/PR nº _____, e de outro lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº ____/2022 – Feas, Pregão Eletrônico nº ____/2022, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª – Do Objeto

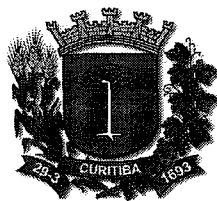
Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para bomba de infusão.

§ 1º

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

Cláusula 2ª – Das Obrigações Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:



- a) Zelar pela perfeita entrega dos serviços/produtos, respeitando as condições e exigências contidas neste Contrato, edital da respectiva licitação e anexos, além da proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;
- b) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;
- c) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;
- d) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos necessários;
- e) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93); Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;
- f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- g) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- h) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, EPI, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Cláusula 3ª – Das Obrigações Da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- a) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- e) Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- g) Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

§ 1º

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 2º

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

Cláusula 4ª – Do valor.

O valor total para o presente serviço será de R\$, conforme proposta de preços da contratada.

§ 1º

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Cláusula 5ª – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

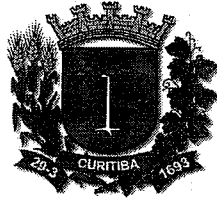
§ 1º

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

§ 2º

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

§ 3º



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

§ 4º

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

§ 5º

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

§ 6º

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

Cláusula 6ª – Da Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Cláusula 7ª – Do Reajustamento Dos Preços

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 2º

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 3º

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Cláusula 8ª – Dos Acréscimos E Supressões

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

§ Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Cláusula 9ª – Das Penalidades

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

§ 1º

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

§ 2º

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

§ 3º

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

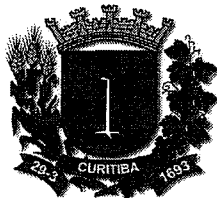
§ 4º

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

Cláusula 10ª – Do Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

§ Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Cláusula 11ª – Da Fiscalização Dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto,

fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

§ 1º

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

§ 2º

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

Cláusula 12ª – Dos Impostos E Taxas

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

Cláusula 13ª – Da Renúncia

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

Cláusula 14ª – Da Rescisão

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

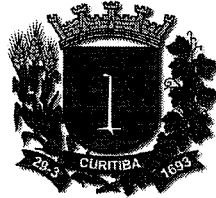
III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

§ 1º

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

§ 2º

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

§ 3º

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

Cláusula 15ª – Do Abandono

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

Cláusula 16ª – Da Observância à Lei Nº 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula 17ª – Da Vigência

A vigência do contrato será de 12 meses, prorrogáveis de acordo com a legislação vigente.

Cláusula 18ª – dos gestores

Nomeia-se como fiscal e gestora do contrato xxxxx (mat. xxxx) e, como suplente, xxxxxx (mat. xxxx), para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

Cláusula 19ª – Da Proteção De Dados

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados

dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- a) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- b) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- c) Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

d) Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

§ 1º

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

§ 2º

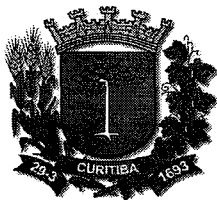
Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

§ 3º

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA."



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Cláusula 20ª – Do Foro De Eleição

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, ____ de ____ de 2022.

Diretor-Geral Feas

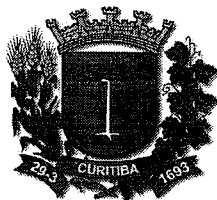
Contratada

Diretora Adm. Financeira Feas

Assessor Jurídico Feas

1º Testemunha

2º Testemunha



89
mel

Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Anexo 3

Minuta de Comodato

Contrato Administrativo n.º XXX/2022

Contrato administrativo n.º XXX/2022-Feas,
que entre si celebram a **Fundação Estatal de**
Atenção à Saúde e a empresa XXXXXXXXX

Aos XXX dias do mês de XXXX, do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção à Saúde**, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.814.139/0001-83, doravante denominada **COMODATÁRIA**, neste ato representado pelo Diretor-Geral XXXXXX, CPF/MF n.º XXXXX, e pela Diretora Administrativa Financeira XXXXXX, CPF/MF n.º XXXXXXXX, assistidos pelo Assessor Jurídico XXXXXX, OAB/PR n.º XXXXX, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF n.º XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominado **COMODANTE** com sede na XXXXXX, com fundamento no Edital de Embasamento do pregão eletrônico n.º XXX/2022, e respectiva Ata de Registro de Preços, e tendo em vista o Processo Administrativo n.º xxxx, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato de Comodato de bombas de infusão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **COMODANTE**, como legítima proprietária, cede em regime de comodato, à **COMODATÁRIA**, **400 (quatrocentas) unidades de bombas de infusão para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipos cotados**, conforme características técnicas constantes no edital de embasamento do pregão eletrônico supracitado.

Parágrafo Primeiro

A entrega das bombas de infusão deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra referente aos equipos, no Hospital do Idoso Zilda Arns – Hiza, sito à Rua Lothário Boutin, 90,

Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR (setor de Almoxarifado), no horário das 08h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

Parágrafo Segundo

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivo com a **COMODANTE**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **COMODATÁRIA**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **COMODATÁRIA** e a **COMODANTE**.

Parágrafo Terceiro

A **COMODANTE** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- h) Maiores de 18 anos;
- i) Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DOS BENS

A **COMODATÁRIA** utilizará os bens descritos na cláusula primeira em todas as unidades assistenciais geridas por si, mais precisamente, para utilização dos produtos fornecidos pela **COMODANTE** e adquiridos pela **COMODATÁRIA** através do **pregão eletrônico nº XXX/2022**.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

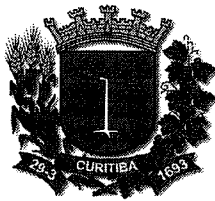
São responsabilidades da **COMODANTE**, sem ônus para a Feas, quanto às bombas fornecidas em regime de comodato:

- II. Realizar a instalação dos produtos, sem custos algum à Feas;
- IX. Fornecer, de forma gratuita, todos os insumos que sejam necessários ao correto funcionamento dos equipamentos, com exceção dos equipos, incluindo-se pilhas, baterias e similares, tantas vezes quanto forem necessárias;
- X. Prestar assistência e suporte técnico, com a finalidade de esclarecer dúvidas e resolver problemas relativos a características técnicas, funcionamento lógico e físico dos equipamentos, sempre que solicitado;
- XII. Retirar e entregar nas dependências das unidades indicadas pela COMODATÁRIA os equipamentos, sendo o transporte e qualquer dos ônus, de responsabilidade da COMODANTE;
- XIII. Responsabilizar-se pelas pessoas que venham a executar os serviços de manutenção dos equipamentos, decorrentes deste instrumento, pelos seus direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA COMODATÁRIA

São responsabilidades da **COMODATÁRIA**, quanto ao presente instrumento:

- I. Usar os equipamentos determinados neste instrumento somente nas unidades geridas pela Feas;
- II. Entrar em contato com a **COMODANTE** no caso de problemas com os equipamentos para viabilizar as manutenções ou substituições necessárias.
- III. Realizar a fiscalização dos serviços.



CLÁUSULA QUINTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Enquanto houver estoque dos insumos no Almoxarifado da COMODATÁRIA, a COMODANTE deverá prestar toda a assistência técnica prevista no Edital de Embasamento e neste contrato.

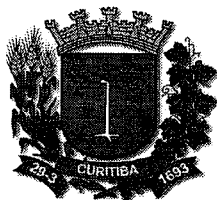
CLÁUSULA SEXTA – DA DEVOLUÇÃO DOS BENS

Em caso de rescisão, independentemente da causa, ou, ao final de seu prazo de vigência, os bens cedidos deverão ser devolvidos à **COMODANTE**, ressalvadas as depreciações normais de uso e tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Se a **COMODANTE** deixar de executar os serviços por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades, abaixo nominadas, garantida a defesa prévia em processo próprio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, independente de outras previstas em lei:

1. Advertência.
2. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, a ordem de serviço poderá ser cancelada ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da **COMODATÁRIA**, ficando a **COMODANTE** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93.
3. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da remanescente da contratação.
4. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
5. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

Parágrafo Terceiro

A **COMODATÁRIA** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 610/2019 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **COMODATÁRIA** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da **COMODANTE**, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA NONA – DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93

O presente instrumento sujeita a **COMODATÁRIA** e a **COMODANTE** às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- ❖ Unilateralmente e por escrito pela **COMODATÁRIA**, nos casos de descumprimento pela **COMODANTE** das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- ❖ Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a **COMODATÁRIA**. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- ❖ Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da **COMODANTE**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- ❖ Na hipótese da **COMODANTE** solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela **COMODATÁRIA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- ❖ Na hipótese da **COMODATÁRIA** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **COMODANTE**, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, não cabendo à **COMODANTE** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a **COMODANTE** tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Parágrafo Terceiro

É vedado à **COMODANTE** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da **COMODATÁRIA**.

Parágrafo Quarto

A rescisão só poderá ocorrer desde que não exista estoque dos equipamentos no **Almoxarifado da Feas**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **COMODANTE** por perdas e danos, quando esta:

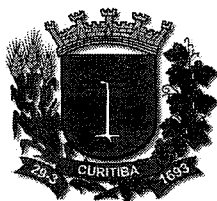
- I. Não cumprir as obrigações assumidas;
- II. Falir ou dissolver-se;
- III. Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- IV. Interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a **COMODANTE** será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a **COMODATÁRIA**, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do contrato firmado entre as partes no **Pregão**



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Eletrônico nº XXX/2022-Feas, podendo ser prorrogado caso haja estoque dos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA

A **COMODANTE**, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E SUPLENTE

Nomeia-se como gestor do presente contrato Fabiana Martins (matrícula funcional n.º 1.427) e Wiliam Kendi Arabori (matrícula funcional n.º 2384) como gestor e suplente, para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ELEIÇÃO DE FORO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, XX de XXXXX de 2022.

Diretor-Geral Feas
Diretora Administrativa Financeira
1 testemunha

Contratada
Assessor jurídico Feas
2 testemunha

P.A. nº 160/2022

Interessada: Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS.

Assunto: Contratação de empresa para futuro fornecimento de **equipos para bomba de infusão** de forma a atender as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS, pelo período de 12 (doze) meses.

Parecer AJUR n.º 279/2022

Ementa: Análise de Edital, nos termos do art. 38, § único da Lei nº 8.666/93. Minuta que atende aos requisitos do Decreto Municipal nº 290 de 12 de abril de 2016, Decreto 610/2019 e Decreto nº 1235/2003, de 17 de dezembro de 2003.
Aprovação.

I – Relatório

Trata-se de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico s/n, para aquisição de **equipos para bomba de infusão**, materiais essenciais para o uso da equipe multidisciplinar no início e/ou continuidade dos tratamentos dos pacientes do SUS, para atendimento das unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Consta ao feito:

- declaração de disponibilidade financeira (v. fl. 01);
- declaração do autorizador de despesas (v. fl. 02);
- justificativa para aquisição (v. fls. 03/04);
- termo de referência e descritivo (v. fls. 05/18);
- justificativa de escolha de preços (v. fl.20)
- cotações (v. fls. 21/48)
- CNPJ's (v. fls. 49/55);
- minuta do edital de embasamento e anexos (fls. 60/92 v.).

O valor estimado da totalidade de itens está informado no importe de **R\$1.388.500,00 (hum milhão trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).**

É o relatório.
Passo à manifestação.

II – Análise

Preliminarmente, cumpre salientar que a análise desta Assessoria Jurídica cinge-se aos aspectos jurídico-formais do instrumento editalício, não tendo por função avaliar questões de ordem técnica, atinentes, por exemplo, a essencialidade, bem como às especificidades do item que se pretende adquirir, salvo casos de burla ao dever de licitar, fracionamento manifesto de objeto ou ainda, restrição ao caráter competitivo do certame.

Parecer - AJUR 226/2022

Da mesma forma, a análise jurídica não compreende questões de ordem econômico-financeira, tais como, se haverá ou não recursos disponíveis para o pagamento das despesas, sendo certo que é obrigação do gestor prezar pelo efetivo adimplemento. De toda sorte, tal questão envolve previsibilidade orçamentária e há declaração no feito nesse sentido, consoante fl. 01 subscrita pelo Assessor Financeiro da FEAS.

In casu, pretende-se a aquisição de **equipos para bomba de infusão**, sendo um serviço comum, passível, portanto, de contratação via Pregão Eletrônico, nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal 1235/2003:

Art. 1º - As normas e os procedimentos para a utilização da modalidade Pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia de informação, denominado Pregão Eletrônico destinado a aquisições de bens e serviços comuns da Administração Municipal de Curitiba, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo Único - **Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital**, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1217/2003.

Nesse ponto, os padrões de desempenho e de qualidade do serviço constam objetivamente descritos no termo de referência acostado ao feito.

De acordo com o item 9.1.1 do Edital consta o critério de julgamento de **menor preço global** para que haja somente um fornecedor para os itens, visto que economicamente inviável para as empresas a oferta de uma bomba de infusão (fornecida em regime de comodato) para cada tipo de equipo adquirido bem como poderia gerar a aquisição de itens incompatíveis entre si, aumentando a possibilidade de erros na conexão dos equipos nas bombas, conforme informado pela coordenadora de compras às fls. 03/04.

No que tange aos documentos exigidos a título de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira, verifica-se que estão de acordo com o que preconizam os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

A Lei Complementar Municipal nº 89/2014 estabelece, em seu artigo 17, hipóteses em que a restrição do certame à micro e pequena empresa, atenta à consecução do interesse público vejamos:

Art. 17. Não se aplica o disposto nos arts. 14, 15 e 16 quando:
(...)

I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediados no Município e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos art. 24 e 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório.

No caso em comento consta no preâmbulo do Edital justificativa de que de que não há 3 (três) empresas classificadas como ME/EPP para o item, estabelecidas local e/ou regionalmente capazes de fornecer o objeto da licitação. Portanto, correta a decisão administrativa pela ampliação do certame a ampla concorrência.

Consta a aprovação da minuta em sua versão final, pela autoridade promotora do certame, na forma exigida pelo artigo 50 § 1º do Decreto Municipal 610/2019.¹

III - Considerações Finais

Portanto, opino favoravelmente à aprovação da minuta, encontrando-se o certame em condições de prosseguimento.

Ressalto também, por medida de prudência e cautela, que a Diretoria Administrativa e Geral sempre avalie e reavalie, se for o caso, a necessidade e legitimidade da despesa solicitada no presente feito.

Publique-se na forma da lei, respeitando-se o prazo entre a publicação da convocação e a data de apresentação das propostas e lances, cf. inc. III do art. 17 do Dec. Municipal nº 1.235/03.

É o parecer. S.M.J.
Curitiba, 30 de junho de 2022.


PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES
Assessor Jurídico FEAS

¹ §1º É condição para a emissão de parecer por Procurador do Município a completa instrução dos procedimentos e a aprovação da minuta do edital pelo órgão promotor.
Parecer - AJUR 226/2022



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 160/2022 – Feas

- I – Ciente do Parecer Jurídico nº 279/2022 – Ajur/Feas.
- II – Possui condições de prosseguimento o presente processo;
- III – Portanto, respeitando as formalidades legais, publique-se o Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico.

Curitiba, 01 de julho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas



97
md

Licitações
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley,
161
Capão Raso – Curitiba/PR
81.130-160
41 3316-5967
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 06 de julho de 2022.

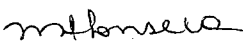
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Autorizo a realização da Publicação Legal do Aviso Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 086/2022, cujo objeto consiste em "Registro de preços para futuro fornecimento de materiais hospitalares, pelo período de 12 (doze) meses".

Informo que a referida publicação se dará da seguinte forma:

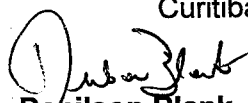
- **Jornal:** FOLHA DE SÃO PAULO
- **Anúncio:** Publicidade Legal
- **Valor:** R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais).
- **Data de Publicação:** 07/07/2022.

Atenciosamente,


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da publicação legal no valor de 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais), conforme Contrato de Gestão.

Curitiba, 06 de julho de 2022.


Denilson Blank
Assessor Financeiro Feaes

Zimbra

mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Publicidade Legal

De : Paulo Siqueira <ps-siqueira@uol.com.br>

ter, 05 de jul de 2022 12:51

Assunto : Re: Publicidade Legal

2 anexos

Para : Silvia Regina do Prado Guinsk
<sguinsk@curitiba.pr.gov.br>**Cc :** publicidadelegalsmcs
<publicidadelegalsmcs@curitiba.pr.gov.br>, Mirelle
Pereira Fonseca <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Silvia boa tarde segue anúncio para aprovação e envio de empenho.

2 X 12

R\$ 1.920,00.

Obrigado

Enviado via [UOL Mail](#)

Assunto: Fwd: Publicidade Legal**De:** sguinsk@curitiba.pr.gov.br**Enviado em:** 5 de julho de 2022 11:27**Para:** ps-siqueira@uol.com.br**Cópia:** publicidadelegalsmcs@curitiba.pr.gov.br,
mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br
Bom dia Paulo, tudo bem?

FOLHA DE SÃO PAULO

Solicitamos diagramação e orçamento para publicação do aviso de licitação - PE
102/2022, anexo.Data da publicação: **07 de julho (5ª. feira)**

Grata,

Silvia GuinskAdministrativo/Financeiro
Secretaria Municipal da Comunicação Social
(41) 3350-8574Av. Cândido de Abreu, 817
Centro Cívico - (41) 3350-8484
www.curitiba.pr.gov.br

De: "Mirelle Pereira Fonseca" <mifonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Silvia Regina do Prado Guinsk" <sguinsk@curitiba.pr.gov.br>,
"publicidadelegal" <publicidadelegal@smcs.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 5 de julho de 2022 11:09:49
Assunto: Publicidade Legal

Prezados,

Bom dia!

Informo a necessidade de realização de publicação de edital de embasamento, a qual deverá ser de publicação **regional ou nacional**, do pregão eletrônico nº 102/2022 a ser realizado por esta Fundação, de acordo com o exposto abaixo:

- **Publicação no dia 07/07/2022;**
- **Processo administrativo nº 160/2022;**
- **Pregão Eletrônico nº 102/2022;**
- **Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Equipos para Bomba de Infusão, pelo período de 12 (doze) meses;**
- **Valor: R\$ 1.388.500,00.**

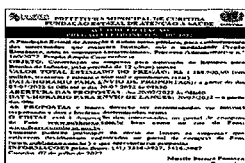
Ainda, aproveito para encaminhar, anexo o aviso a ser publicado.

Assim sendo, solicito a seja informado o jornal da vez, bem como os contatos desse.

Atenciosamente,



Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br



PREF_CURITIBA_2X12_050722R.jpg
104 KB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAS torna pública para conhecimento dos interessados que se encontra em andamento o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, a seguinte licitação:

Tomada de Preços 003/2023 – Contratação de empresa especializada de obras e serviços de manutenção de Canteiros de Aterro, no Município de Araçás.

DATA, LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO: É PROPOSTA até às 09h de 27 de julho de 2022.

Local para análise dos envelopes e recebimento proposta: Departamento de Compras, Rua Paulo de Almeida Cabral nº 63, Centro, Araçás/SP.

A pasta contendo os editais e anexos estarão à disposição para consulta e retirada no site www.aracas.sp.gov.br ou no Departamento de Compras, situada em Rua Paulo de Almeida Cabral nº 63 centro, em Araçás, desde as 08h30 às 16h00 horas.

Todos os interessados poderão obter o Edital e o Edital junto ao Telefone(15) 3547-3107 ou e-mail: compras@aracas.sp.gov.br.

Araçás, 05 de julho de 2022.

JOSÉ ALVES ARAÚJO FILHO
Secretário Municipal de Administração

 **FUND. ESTAD. DE ATENÇÃO À SAÚDE** 

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

A Fundação Estatal de Saúde torna pública, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características: Processo Administrativo nº 160/2022, Pregão Ampla Concorrência.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Equipos para Bomba de Infusão, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO PREGÃO: R\$ 1.388.560,00 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais)

DATA/HORÁRIO PARA ENVIO DE PROPOSTA(S): a partir do dia 07/07/2022 às 09h até o dia 20/07/2022 às 08h30.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 20/07/2022 às 08h40.

DATA/HORÁRIO PARA ENVIO DE LANCES: 20/07/2022 – a partir das 09h.

AS PROPOSTAS e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima.

O EDITAL está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.polineke.com.br bem como no site da Feas: www.feas.curiuba.pr.gov.br

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.polineke.com.br) e que apresentarem propostas.

INFORMAÇÕES pelos fones: (41) 3316-2927, 3316-5967.

Curiúba, 07 de julho de 2022.

Mirelle Pereira Fontes
Pregueira

[illegible]

avos e R\$ 200.700 votos de abstenções, as demonstrações financeiras da Companhia apresentadas das respectivas reuniões gerais, do relatório dos membros independentes e do parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, foram aprovados por 1.330.474 votos favoráveis e 1.539.700 votos contrários, em ambas as ocasiões, no dia 23 de agosto de 2022, por unanimidade, em todas as sessões, em todas as turmas, em todas as administrações e em relação da demonstração referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. 23.7.2021, por 1.330.474 votos favoráveis e 1.539.700 votos contrários, em ambas as ocasiões, no dia 23 de agosto de 2022, por unanimidade, em todas as sessões, em todas as turmas, em todas as administrações e em relação da demonstração referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, o acordo entre as demonstrações financeiras da Companhia, e para a distribuição do dividendo conforme abaixo:	
Definição da base de cálculo do exercício	R\$ (bilhões)
Lucro líquido da operação	1.826.545.207,30
+ Reserva de incentivos fiscais	(109.019.021,61)
+ Reserva legal	142.028.708,29
Lucro líquido ajustado	1.859.574.893,98
+ Dividendo obrigatório	(203.026.469,40)
+ Dividendo integralizador - RGA 10.8.2021	(260.842.134.63)
+ Dividendo reintegratório - RGA 10.11.21	(300.056.616.93)
Dividendo social por ação	140.751.953,39
Definição da base de cálculo do dividendo	
Dividendo aprovado no RGA 10.8.2021	289.462.143,68
Dividendo reintegratório	311.585.057,96
Dividendo integralizador	331.561.191,60
Dividendo total aprovado no RGA 10.8.2021	932.199.393,24
Total de ações	2.208.974.077
Dividendo total por ação	0,1505005005005005
Data de pagamento aos acionistas ("ex-dividend"), inclusive	31.12.2021
Dividendo aprovado no RGA 10.11.21	350.056.616,93
Dividendo reintegratório	14.818.881,96
Dividendo integralizador	29.275.942,92
Dividendo total aprovado no RGA 10.11.21	394.151.441,81
Total de ações	2.209.074.077
Dividendo total por ação	0,1605005005005005
Data de pagamento aos acionistas ("ex-dividend"), inclusive	26.11.2022
Dividendo aprovado no RGA 10.8.2022	932.426.469,40
Dividendo reintegratório	40.761.653,39
Dividendo integralizador	49.191.196.92
Dividendo total aprovado no RGA 10.8.2022	287.419.320,60
Data de pagamento aos acionistas ("ex-dividend"), inclusive	29.04.2022
Dividendo aprovado no RGA 10.11.2022	

23.7.2. Corrigir que o valor realizado da reserva de reavaliação da Companhia, no momento de 31 de dezembro de 2021, foi de R\$ 13.330.474 (treze milhões, trezentos e trinta e quatro mil e setecentos e quarenta e quatro reais), e não de R\$ 13.330.474 (treze milhões, trezentos e trinta e quatro mil e setecentos e quarenta e quatro reais), como apresentado no Relatório de Administração e no Relatório de Gestão, em ambas as ocasiões, no dia 23 de agosto de 2022, por unanimidade, em todas as sessões, em todas as turmas, em todas as administrações e em relação da demonstração referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, o acordo entre as demonstrações financeiras da Companhia, e para a distribuição do dividendo conforme abaixo:

[illegible]

counter



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 160/2022.

Pregão Eletrônico nº: 102/2022.

Pregão Ampla Concorrência.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Equipos para Bomba de Infusão, pelo período de 12 (doze) meses.

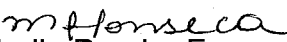
Valor total estimado do pregão: R\$ 1.388.500,00

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 07/07/2022 às 08:00 h até o dia 20/07/2022 às 08:30 h.

Abertura das propostas: dia 20/07/2022 às 08:40 h.

Data/horário para envio de lances: 20/07/2022 – a partir das 09:00 h.

Curitiba, 07 de julho de 2022.


Mirelle Pereira Fonseca
Pregoeira

- As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima.
- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.publinexo.com.br bem como no site da Feas: www.feaes.curitiba.pr.gov.br
- Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.publinexo.com.br) e que apresentarem propostas.
- Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.